



ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
**DIÁRIO DA ASSEMBLEIA**



ANO L - Nº 136 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 59 PÁGINAS  
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO  
59.ª SESSÃO ORDINÁRIA (HÍBRIDA) DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

RELAÇÃO DE ORADORES.....	03	REQUERIMENTO.....	11
PAUTA.....	03	INDICAÇÃO.....	12
SESSÃO ORDINÁRIA.....	06	ATA.....	57
MENSAGENS.....	06	RESENHA.....	58
PROJETO DE LEI.....	08	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	58
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.....	11	OFÍCIOS.....	59
MOÇÃO.....	11		

**MESA DIRETORA**

Deputada Iracema Vale

Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

**BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO**

01. Deputado Aluízio Santos (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputada Ana do Gás

**BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO**

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Neto Evangelista

**BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA**

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

**LICENCIADOS**

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado      Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado

**COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

**I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania****Titulares**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Fernando Braide

**Suplentes**

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Rafael  
Deputada Daniella  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Wellington do Curso

**PRESIDENTE**

Dep. Carlos Lula  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Neto Evangelista

**REUNIÕES:**

Segundas-feiras | 16:30

**SECRETÁRIAS**

Dulcimar e Célia

**II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle****PRESIDENTE:**

Dep. Glalbert Cutrim  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Ariston

**REUNIÕES:**

Segundas-feiras | 16:30

**SECRETÁRIA**

Leibe Barros

**Titulares**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Rafael  
Deputado Ariston  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Eric Costa

**Suplentes**

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Janaína Ramos  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Florêncio Neto  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Leandro Bello

**III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia****Titulares**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Júnior França  
Deputado Leandro Bello

**Suplentes**

Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Janaína Ramos  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Aluizio Santos  
Deputada Abigail  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Wellington do Curso

**PRESIDENTE**

Dep. Ricardo Arruda  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Leandro Bello

**REUNIÕES:**

Quartas-feiras | 08:00

**SECRETÁRIO**

Antonio Guimarães

**IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho****PRESIDENTE**

Dep. Leandro Bello  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Hemetério Weba

**REUNIÕES:**

Terças-feiras | 14:00

**SECRETÁRIA**

Nadja Silva

**Titulares**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Othelino Neto  
Deputado Hemetério Weba  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Leandro Bello

**Suplentes**

Deputado Neto Evangelista  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Eric Costa

**V - Comissão de Saúde****Titulares**

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Rildo Amaral  
Deputada Daniella  
Deputado Júnior Cascaria

**Suplentes**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Edna Silva  
Deputado Ariston  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júnior França  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Eric Costa

**PRESIDENTE**

Dep. Florêncio Neto  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Cláudia Coutinho

**REUNIÕES:**

Quartas-feiras | 08:30

**SECRETÁRIA**

Valdenize Dias

**VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional****PRESIDENTE**

Dep. Hemetério Weba  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Juscelino Marreca

**REUNIÕES:****SECRETÁRIA**

Elizabeth Ribeiro

**Titulares**

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Júnior Cascaria

**Suplentes**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Solange Almeida  
Deputada Abigail  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Júnior França  
Deputado Eric Costa

**VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias****Titulares**

Deputada Janaína Ramos  
Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rildo Amaral  
Deputada Zé Inácio  
Deputado Wellington do Curso

**Suplentes**

Deputada Dr.ª Vivianne  
Deputado Neto Evangelista  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputada Mical Damasceno

**PRESIDENTE**

Dep. Rildo Amaral  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Solange Almeida

**REUNIÕES:**

Quartas-feiras | 08:30

**SECRETÁRIA**

Silvana Almeida

**VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos****PRESIDENTE**

Dep. Claudio Cunha  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Davi Brandão

**REUNIÕES:**

Quartas-feiras | 14:30

**SECRETÁRIA**

Dulcimar Cutrim

**Titulares**

Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Edna Silva  
Deputado Claudio Cunha  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Carlos Lula  
Deputado Aluizio Santos  
Deputado Júnior Cascaria

**Suplentes**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Fernando Braide

**IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Titulares**

Deputada Janaína Ramos  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rafael  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputada Ana do Gás  
Deputado Júnior Cascaria

**Suplentes**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Zé Inácio

**PRESIDENTE**

Dep. Júlio Mendonça  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Rafael

**REUNIÕES:**

Terças-feiras | 14:30

**SECRETÁRIA**

Eunes Borges

**X - Comissão de Ética****PRESIDENTE**

Dep. Juscelino Marreca  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Rafael

**REUNIÕES:****SECRETÁRIA**

Célia Pimentel

**Titulares**

Deputado Neto Evangelista  
Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Ariston  
Deputado Júnior França  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Rafael  
Deputado Leandro Bello

**Suplentes**

Deputada Edna Silva  
Deputado Glalbert Cutrim  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Rafael  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Rildo Amaral  
Deputado Fernando Braide

**XI - Comissão de Assuntos Econômicos****Titulares**

Deputado Glalbert Cutrim  
Deputada Cláudia Coutinho  
Deputado Francisco Nagib  
Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Júnior França  
Deputado Fernando Braide

**Suplentes**

Deputada Edna Silva  
Deputada Janaína Ramos  
Deputado Ariston  
Deputado Ricardo Rios  
Deputado Fernando Braide  
Deputado Zé Inácio  
Deputado Eric Costa

**PRESIDENTE**

Dep. Francisco Nagib  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Cláudia Coutinho

**REUNIÕES:**

Quintas-feiras | 08:30

**SECRETÁRIA**

Lúcia Lopes

**XII - Comissão de Segurança Pública****PRESIDENTE**

Dep. Ariston  
**VICE-PRESIDENTE**  
Dep. Janaína Ramos

**REUNIÕES:****SECRETÁRIO**

Carlos Alberto

**Titulares**

Deputada Edna Silva  
Deputada Janaína Ramos  
Deputada Daniella  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Hemetério Weba  
Deputado Ariston  
Deputada Mical Damasceno

**Suplentes**

Deputado Ricardo Arruda  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Carlos Lula  
Deputada Solange Almeida  
Deputado Florêncio Neto  
Deputado Davi Brandão  
Deputado Wellington do Curso

**XIII - Comissão de Turismo e Cultura****PRESIDENTE**

Dep. Wellington do Curso

**VICE-PRESIDENTE****REUNIÕES:****SECRETÁRIO:**

Leonel Mesquita Costa

**Titulares**

Deputada Edna Silva  
Deputada Dr.ª Viviane  
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás  
Deputado Dr. Yglésio  
Deputado Wellington do Curso

**Suplentes**

Deputado Juscelino Marreca  
Deputado Neto Evangelista  
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça  
Deputado Cláudio Cunha  
Deputado Fernando Braide

**SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/08/2023 5ª FEIRA****TEMPO DOS BLOCOS PARLAMENTARES**

1. BLOCO PARL. JUNTOS PELO MARANHÃO.....35 MINUTOS
2. BLOCO PARL. UNIDOS PELO MARANHÃO.....16 MINUTOS
3. BLOCO PARL. UNIÃO DEMOCRÁTICA.....09 MINUTOS

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE  
EMENDAS – PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA - Atualizada em  
03/08/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 413/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO LEANDRO BELLO, QUE CRIA A SEMANA ESTADUAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 07/07/2023–Diário da Assembleia nº 122/2023–sexta-feira

1ª SESSÃO: 11/07/2023

2ª SESSÃO: 12/07/2023

3ª SESSÃO: 01/08/2023

4ª SESSÃO: 03/08/2023 (última sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 414/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA CLAUDIA COUTINHO, QUE DISPÕE SOBRE A MENÇÃO DO NOME DO(A) AUTOR NAS LEIS ORIUNDAS DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL, PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 07/07/2023–Diário da Assembleia nº 122/2023–sexta-feira

1ª SESSÃO: 11/07/2023

2ª SESSÃO: 12/07/2023

3ª SESSÃO: 01/08/2023

4ª SESSÃO: 03/08/2023 (última sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 415/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ARNALDO MELO, QUE DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAME GENÉTICO PARA PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 07/07/2023–Diário da Assembleia nº 122/2023–sexta-feira

1ª SESSÃO: 11/07/2023

2ª SESSÃO: 12/07/2023

3ª SESSÃO: 01/08/2023

4ª SESSÃO: 03/08/2023 (última sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 416/2023, DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO, QUE CRIA CARGOS MO QUADRO DO PODER JUDICIÁRIO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO DE PRIORIDADE****REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 05/07/2023–Diário da Assembleia nº 120/2023–sexta-feira

1ª SESSÃO: 05/07/2023

2ª SESSÃO: 11/07/2023

3ª SESSÃO: 12/07/2023 (última sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 417/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIC COSTA, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO COMUNITÁRIO SÓCIO CULTURAL**

DA LIBERDADE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 07/07/2023–Diário da Assembleia nº 122/2023–sexta-feira

1ª SESSÃO: 11/07/2023

2ª SESSÃO: 12/07/2023

3ª SESSÃO: 01/08/2023

4ª SESSÃO: 03/08/2023 (última sessão)

**PROJETO DE LEI Nº 418/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA MICAL DAMASCENO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL “VINI JR” DE COMBATE AO RACISMO NOS ESTÁDIOS E NAS ARENAS ESPORTIVAS DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia nº 124/2023–quarta-feira

1ª SESSÃO: 12/07/2023

2ª SESSÃO: 01/08/2023

3ª SESSÃO: 03/08/2023

4ª SESSÃO:

**PROJETO DE LEI Nº 419/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CRIA O PROJETO “BOLETIM ESCOLAR DA SOCIEDADE” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia nº 124/2023–quarta-feira

1ª SESSÃO: 12/07/2023

2ª SESSÃO: 01/08/2023

3ª SESSÃO: 03/08/2023

4ª SESSÃO:

**PROJETO DE LEI Nº 420/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS TRANSPARENTES NAS BOMBAS DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia nº 124/2023–quarta-feira

1ª SESSÃO: 12/07/2023

2ª SESSÃO: 01/08/2023

3ª SESSÃO: 03/08/2023

4ª SESSÃO:

**PROJETO DE LEI Nº 421/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI O JULHO DOURADO, MÊS DE REFLEXÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS SOBRE A SAÚDE DE ANIMAIS DE RUA E ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESTIMAÇÃO E A IMPORTÂNCIA PARA SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia nº 124/2023–quarta-feira

1ª SESSÃO: 12/07/2023

2ª SESSÃO: 01/08/2023

3ª SESSÃO: 03/08/2023

4ª SESSÃO:

**PROJETO DE LEI Nº 422/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL E DE APOIO ÀS VÍTIMAS, NO ESTADO**



DO MARANHÃO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 423/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI A “CAMPANHA CUIDADO FEMININO JÁ!” COMO MEDIDA DE ORIENTAÇÃO E DE PREVENÇÃO ÀS DOENÇAS ACOMETIDAS ÀS MULHERES NO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 424/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 425/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO JUNIOR FRANÇA, QUE INSTITUI DIRETRIZES PARA O SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO E O ÍNDICE DE QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 426/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA DRA. VIVIANE, QUE CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À CASA DE ACOLHIDA FILHOS PREDILETOS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS(MA).**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 427/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ACADEMIA MARANHENSE DE**

CIÊNCIAS.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 428/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO ESTADO DO MARANHÃO, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 429/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE CRIA O PROGRAMA AMBULATORIAL DE SAÚDE MENTAL PÓS-COVID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 430/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, QUE INSTITUI O “DIA ESTADUAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT”.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 431/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO CARLOS LULA, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA NOSSA SENHORA DE LORETO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia

nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 432/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO (MENSAGEM Nº 058/2023), QUE ALTERA O ART. 50 DA LEI Nº 11.638, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O ESTATUTO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS E CRIA O SISTEMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS INDÍGENAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia

nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**



**PROJETO DE LEI Nº 433/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO ARRUDA, QUE DENOMINA DE “DR. JOSÉ DA COSTA ALMEIDA” O HOSPITAL REGIONAL DE CHAPADINHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 434/2023, DE AUTORIA DA DEPUTADA IRACEMA VALE, DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA REGIÃO DOS LENÇÓIS MARANHENSES, VISANDO CONTER O AVANÇO DA ABERTURA DE NOVAS LAVOURAS DESTINADAS AO CULTIVO DE MONOCULTURAS NA REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 27/07/2023–Diário da Assembleia nº 133/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE LEI Nº 442/2023, DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS, DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DE QUE TRATAM AS TABELAS A E B DO ANEXO II E O ANEXO III DA LEI Nº 9.936, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO DE PRIORIDADE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 19/07/2023–Diário da Assembleia nº 129/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS –PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR -**

Atualizada em: 01/08/2023

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023, DE AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO (MENSAGEM Nº 004/2023), DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, ATUALIZANDO OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 11 DE JANEIRO DE 1994.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO DE PRIORIDADE**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 12/07/2023–Diário da Assembleia nº 124/2023-quarta-feira

**1ª SESSÃO:** 12/07/2023

**2ª SESSÃO:** 01/08/2023

**3ª SESSÃO:** 03/08/2023 (última sessão)

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS –PROJETOS DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA -**

Atualizada em: 03/08/2023

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 050/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO FRANCISCO NAGIB, QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MARANHENSE AO SR. GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 051/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO RILDO AMARAL, QUE CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO “JOÃO DO VALE” À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MANDACARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**PAUTA DE PROPOSTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS – MOÇÕES -** Atualizada em: 03/08/2023

**MOÇÃO Nº 38/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO, DE APLAUSOS AO PRESIDENTE DO PCDOB, DEPUTADO FEDERAL MÁRCIO JERRY, PARA EXTERNAR EXTENSA ADMIRAÇÃO PELA CLEMÊNCIA E ESPÍRITO HUMANITÁRIO DE LIBERTAR O PRESIDENTE DA CÂMARA, O SENHOR VEREADOR PAULO VICTOR, DO JUGO DO COMUNISMO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**MOÇÃO Nº 039/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO A ANTÔNIO EDUARDO ROCHA E RANIERI MAZZILI SEGUNDO, ATLETAS MARANHENSES QUE FORAM CAMPEÕES NO CAMPEONATO “PANAMERICANO OPEN”, QUE OCORREU NA BAHIA ENTRE OS DIAS 05 E 06 DE JULHO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**MOÇÃO Nº 040/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO ATLETA JOSÉ SEBASTIÃO OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, QUE CONQUISTOU OURO NA CATEGORIA “100 KGS” E PRATA NA CATEGORIA**



ABSOLUTO DO JUDÔ NOS JOGOS DA ADVOCACIA NACIONAL, EVENTO QUE OCORREU ENTRE OS DIAS 03 A 08 DE JULHO EM GOIÂNIA - GO.

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

**MOÇÃO Nº 041/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO, ENVIA MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO POLICIAL JOZADAQUE SOEIRO DE SOUSA, LOTADO NO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (BOPE) DA PMMA, EM VIRTUDE DE SEU ATO DE BRAVURA QUE CULMINOU NO SALVAMENTO DE UMA VÍTIMA DE INFARTO.**

**REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA**

**DATA DE PUBLICAÇÃO:** 13/07/2023–Diário da Assembleia nº 125/2023-quinta-feira

**1ª SESSÃO:** 01/08/2023

**2ª SESSÃO:** 03/08/2023

**3ª SESSÃO:**

**4ª SESSÃO:**

Diretoria Geral de Mesa, 03 de agosto de 2023.

Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em nove de agosto de dois mil e vinte três.

Presidente, Senhora Deputada Iracema Vale.

Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Wellington do Curso

Segundo Secretário, em exercício, Deputado Roberto Costa.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Aluizio Santos, Andreia Martins Rezende, Antônio Pereira, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Flôrencio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Weba, Iracema Vale, Janaina Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Júnior França, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Osmar Filho, Pará Figueiredo, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Roberto Costa, Rodrigo Lago, Solange Almeida, Wellington do Curso e Zé Inácio. Ausentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Cláudio Cunha e Rafael.

**I – ABERTURA.**

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do Texto Bíblico e da Ata da Sessão anterior.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê texto bíblico e Ata) – Ata lida, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA (lê Expediente).

**II – EXPEDIENTE.**



ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 59 /2023

São Luís, 20 de JULHO de 2023.


Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 47, *caput*, e art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 094/2023, que regulamenta, em âmbito estadual, os Esportes Eletrônicos (*E-sports*) e define suas diretrizes, institui o dia e a semana do Esporte Eletrônico, e toma outras providências.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

Veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/2023, que regulamenta, em âmbito estadual, os Esportes Eletrônicos (*E-sports*) e define suas diretrizes, institui o dia e a semana do Esporte Eletrônico, e toma outras providências.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, *caput*, e art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/2023.

**RAZÕES DO VETO**

O Projeto de Lei em tela pretende o reconhecimento em âmbito estadual dos Esportes Eletrônicos, como esporte e define as referências como: *eSports*, *eGame*, *ciberesporte* e qualquer outra nomenclatura criada que se entenda como esporte eletrônico.

Para tanto, passa a regulamentar o que são ou não considerados Esportes Eletrônicos, seus objetivos, concede incentivo fiscal para contribuinte de ICMS que financiar projeto esportivo, proíbe o anonimato, dá atribuição à Secretaria de Esporte e Lazer, regulamenta as competições, estabelece o Dia Estadual do Esporte Eletrônico e dispõe, em seu Anexo Único os jogos eletrônicos aptos a serem classificados como Esporte eletrônico.

Nos termos do art. 24, inciso IX, da Carta Magna, o desporto é da competência legislativa concorrente entre os Entes Federativos. Nesse diapasão, em Seção própria, o constituinte preocupou-se em dar especial proteção ao desporto, garantindo o *fomento*, como dever estatal, às *práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, respeitando-se a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento* (art. 217, inciso I).

Da mesma forma, a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, determina que a prática desportiva *formal é regulada por normas nacionais e internacionais e pelas regras de prática desportiva de cada modalidade, aceitas pelas respectivas entidades nacionais de administração do desporto, já a prática desportiva não-formal é caracterizada pela liberdade lúdica de seus praticantes (§§1º e 2º do art. 1º)*.

Já a recém promulgada Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023), fundamenta o esporte na *autonomia e na liberdade* (art. 2º, incisos I e XII), conceito este repetido pelo art. 26 que doutrina que a *autonomia é atribuído da organização esportiva em todo o mundo, na forma disposta na Carta Olímpica, e limita a atuação do Estado, conforme reconhecido pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) e inscrito na Constituição Federal, e visa a assegurar que não haja interferência externa indevida que ameace a garantia da incerteza do resultado esportivo, a integridade do esporte e a harmonia do sistema transnacional* (autônomo composto de organizações esportivas, suas normas e regras e dos órgãos de resolução de controvérsias, incluídos seus tribunais).

<sup>1</sup> Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:  
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;  
II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;  
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;  
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.  
[...]

Isto posto, **caibe onor veto aos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput do art. 2º; aos arts. 4º, 5º, 6º, 8º e 9º e seus §§1º, 2º, 3º, aos arts. 10, 11, 12 e 13, e aos arts. 17 e 18, caput e parágrafo único, do Projeto de Lei nº 094/2023.**

Da mesma forma, o art. 3º, tal como disposto não se coaduna com o disposto no art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determina que a *proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro* ao beneficiar, com incentivo fiscal para o contribuinte do ICMS, com estabelecimento credenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, que financiar projeto esportivo dos Esportes Eletrônicos, nos termos da Lei Estadual nº 9.436, de 15 de agosto de 2011.

Outrossim, o art. 4º do Projeto de Lei em tela obriga o reconhecimento dos Esportes Eletrônicos como práticas desportivas, crédito universitário e atividades extracurriculares. Ora, o art. 207 da Constituição Federal determina que *as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial*, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, razões pelas quais **caibe onor veto aos arts. 3º e 4º do Projeto de Lei nº 094/2023** por vício de inconstitucionalidade material.

De outro giro, o §1º do art. 1º determina que os Esportes Eletrônicos necessitam do reconhecimento de *instituição do poder executivo* através, de decreto, de *portaria de órgão competente*, de lei da assembleia legislativa estadual ou do *poder executivo* e o art. 7º *obriga o órgão Estadual competente, a disponibilizar formulário eletrônico para solicitação de inscrição de novos jogos para serem classificados como esporte eletrônico*, dando clara atribuição à Secretaria de Esporte e Lazer.



Por certo, o art. 43, incisos III e V da Constituição do Estado do Maranhão doutrinam que *são de iniciativa privativa do Governador do Estado* as leis que disponham sobre organização administrativa e matéria orçamentária e criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado ou órgãos equivalentes e outros órgãos da administração pública estadual, razões pelas quais oponho veto ao §1º do art. 1º e ao art. 7º do Projeto de Lei nº 094/2023, por padecer de vício de inconstitucionalidade formal.

Estas, portanto, Senhora Presidente, são as razões que me fizeram vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 94/2023, especificamente quanto ao §1º do art. 1º; incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII do caput do art. 2º; art. 3º; art. 4º; art. 5º; art. 6º; art. 7º; art. 8º; art. 9º; art. 10; art. 11; art. 12; art. 13; art. 17; à *caput* e parágrafo único do art. 18 e ao Anexo Único.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 20  
DE 2023, 203ª DA INDEPENDÊNCIA, 135ª DA REPÚBLICA.

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

MENSAGEM Nº 60 /2023

São Luís, 21 de JULHO de 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 47, *caput*, e do art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 215/2023, que dispõe sobre a exibição ostensiva de informação ao consumidor cliente de instituição financeira para a prevenção de fraude em caixa eletrônico no âmbito do Estado do Maranhão.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

Veto parcial Projeto de Lei nº 215/2023, que dispõe sobre a exibição ostensiva de informação ao consumidor cliente de instituição financeira para a prevenção de fraude em caixa eletrônico no âmbito do Estado do Maranhão.

No uso das atribuições que me conferem o art. 47, *caput*, e o art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 215/2023.

#### RAZÕES DO VETO

A proposta legislativa tem por finalidade compelir que as instituições financeiras, no âmbito do Estado do Maranhão, que disponibilizem caixa eletrônico em suas agências bancárias para autoatendimento ao consumidor, exibam, ostensivamente, informação para a prevenção de fraude no espaço em que estiver instalado.

Para tanto, deve ser exibida ostensivamente no espaço em que o caixa eletrônico, de modo que dela se tenha amplo conhecimento pela fácil leitura e visualização informação com os seguintes dizeres: *“Não aceite orientação de estranhos. Em caso de dúvida, informe-se na agência.”*

Cumpra salientar que a norma que se pretende aprovar versa, predominantemente acerca da *defesa do consumidor* responsabilidade por dano ao consumidor, matéria essa que, nos termos do inciso VIII do art. 24 da Constituição Federal é de competência legislativa concorrente aos Entes Federativos<sup>1</sup>.

Ocorre que, o art. 3º do Projeto de Lei nº 215/2023, determina que o descumprimento do disposto na lei que se pretende aprovar sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras previstas em leis editadas com o objetivo de proteger os direitos do consumidor.

A Lei Federal nº 8.987/1995, *dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos*, previsto no art. 175 da Constituição Federal. Nela, é determinado que *concessão de serviço público é a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade concorrência ou diálogo competitivo, a pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para seu desempenho*, por sua conta e risco e por prazo determinado (art. 2º, inciso II).

Quando versa acerca de sanções, a Lei as estipula dentro da aplicação das *sanções contratuais, por inexecução total ou parcial do contrato*, a critério do poder concedente, não guardando qualquer relação com o âmbito da defesa ao consumidor.

<sup>1</sup> (ADI 4633, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 06/12/2018, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-071 DIVULG 05-04-2019 PUBLIC 08-04-2019)

De outro giro, o legislador deixou de determinar quais das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor, ou seja, o parâmetro de aplicação no caso de descumprimento da lei que se pretende aprovar, que, em razão do Princípio da Legalidade, insculpido no art. 5º, inciso II, e no art. 37, *caput* da Constituição da República<sup>2</sup>, devem estar previstos em lei em sentido estrito.

O princípio da reserva de lei atua como expressiva limitação constitucional ao poder do Estado, cuja competência regulamentar não se reveste de suficiente idoneidade jurídica que lhe permita restringir direitos, criar obrigações ou aplicar sanções sem que haja prévia estipulação legal das condições básicas para tais ações.

Somente o legislador ordinário poderá estabelecer **as condutas genéricas** (ou tipo genérico) consideradas ilegais, **bem como o rol e limites das sanções previstas**, razões pelas quais cabe **opor veto ao art. 3º do Projeto de Lei nº 215/2023**.

Estas, portanto, Senhora Presidente, as razões que me fizeram opor veto ao art. 3º do Projeto de Lei nº 215/2023.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO  
LUÍS, 21 DE JULHO DE 2023, 203ª DA INDEPENDÊNCIA, 135ª DA REPÚBLICA.

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

<sup>2</sup> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
[...]  
II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;  
[...]

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
[...]

MENSAGEM Nº 61 /2023

São Luís, 27 de julho de 2023.

Senhora Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos arts. 47, *caput*, e art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente, por padecer de vício de inconstitucionalidade material, o Projeto de Lei nº 219/2023, que dispõe sobre os direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras.

Ao fazer-lhe a presente comunicação, passo às mãos de Vossa Excelência as razões do veto, as quais, como há de convir essa Augusta Assembleia, justificam-no plenamente.

Nesta oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

Veto parcial ao Projeto de Lei nº 219/2023, que que dispõe sobre os direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras.

No uso das atribuições que me conferem os arts. 47, *caput*, e art. 64, inciso IV, da Constituição Estadual, oponho veto parcial ao Projeto de Lei nº 219/2023.

#### RAZÕES DO VETO

Cuida-se de Projeto de Lei nº 219/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha<sup>1</sup>, que dispõe sobre os direitos para as pessoas com sequelas graves advindas de queimaduras.

O Projeto de Lei em tela segue as disposições constitucionais no que tange a garantia do direito à saúde, previsto constitucionalmente no art.196<sup>2</sup> da Constituição Federal, que deve ser consolidado mediante políticas sociais e econômicas que visem os direitos as pessoas com sequelas advindas de graves queimaduras, bem como, garantindo o direito ao trabalho, sendo um direito social garantido constitucionalmente no art.6º<sup>3</sup> da CRFB/88.

**Entretanto, a propositura comporta veto aos artigos 2º e 5º. Considerando-se que tais artigos adentram na competência privativa do Poder Executivo quanto à criação, estruturação e atribuições da administração pública estadual, verifica-se contrariedade ao art. 43 da Constituição Estadual.**

É consabido que a divisão constitucional das funções estatais, em razão do sistema de freios e contrapesos, não é estanque, de modo que é possível a instituição de mecanismos de controle recíprocos marcados pela interligação dos poderes a fim de combater atos eventualmente centralizadores e abusivos por parte de cada um deles.

Cumpra salientar que no Estado do Maranhão, vigora a Lei Estadual nº 11.202, de 31 de dezembro de 2019, publicada na Edição nº 249, de 31 de Dezembro de 2019 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, que institui a Semana Estadual de Prevenção às Queimaduras e dá outras providências. Cabe ainda frisar que o Governo do Maranhão inaugurou a primeira Unidade de Tratamento para Queimaduras (UTQ) da rede pública de saúde do Estado do Maranhão, que realizará atendimentos especializados de média e alta complexidade, fornecendo assim, maior apoio aos pacientes.

<sup>1</sup> Encaminhado através do Ofício nº092/2023/DL/GP

<sup>2</sup> Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

<sup>3</sup> Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.


Bem como, importante atenção deve ser dada à Portaria nº 1273, de 21 de novembro de 2000, de lavra do Ministério da Saúde, que **Cria mecanismos para a organização e implantação de Redes Estaduais de Assistência a Queimados**, e em seu art.9º determina que as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal adotem as providências necessárias ao cumprimento das normas contidas nesta Portaria.



Assim, o presente projeto de lei se reúne aos demais esforços legislativos e administrativos para o atendimento às situações dos pacientes acometidos por queimaduras no Estado do Maranhão.

Entretanto, considerando que o legislador infraconstitucional não pode interferir na construção do constituinte, de modo a criar ou ampliar os campos de interseção entre os Poderes estatais, oponho veto parcial ao referido Projeto de Lei nº 219/2023, especificamente quanto aos artigos 2º e 5º da propositura legislativa.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 7 DE JULHO DE 2023, 203ª DA INDEPENDÊNCIA, 135ª DA REPÚBLICA.

  
CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

## PROJETO DE LEI Nº 435 /2023

### **Dispõe sobre a obrigatoriedade de repartições públicas e estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres fornecerem água potável gratuitamente a seus clientes.**

Art. 1º As repartições públicas e os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres, no Estado do Maranhão, fornecerão, gratuitamente, água potável a seus clientes.

§ 1º Para os fins previstos nesta Lei, copos higienizados e recipientes com água potável serão mantidos à disposição dos clientes.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, devendo o órgão de defesa do consumidor local ser acionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Deputado Nagib Haickel – Palácio Manuel Beckman, 12 de julho de 2023. - **Dra. Vivianne** - Dep. Estadual - PDT

### **JUSTIFICATIVA**

Prefacialmente é oportuno lembrar que poucos maranhenses conhecem a lei da água da casa, já vigente em diversos Estados da federação. O Rio de Janeiro foi pioneiro (1995) e, logo depois, o Distrito Federal, em 1998. Apenas em 2008, o Estado de Sergipe tornou obrigatório o fornecimento de água gratuita, seguido por São Paulo, em 2021. Por outro lado, o direito à água da casa já é muito conhecido no exterior. Na França, oferecer um copo ou uma jarra d'água é uma tradicional cortesia que acompanha as refeições ou um cafezinho.

Antes de mais nada, é preciso esclarecer que cada estabelecimento pode decidir como fará o fornecimento. O local pode optar por dispor de uma fonte limpa, como um bebedouro, ou oferecer água filtrada quando solicitada pelo cliente.

Ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, o acesso à informação clara e objetiva é um direito básico. Por isso, os estabelecimentos devem deixar o item visível para os consumidores (no cardápio, por exemplo).

Importante destacar, que a oferta de água é restrita à clientela dos bares e restaurantes. Logo, não basta apenas entrar no estabelecimento e solicitar água gratuita.

A legislação consumerista adverte que em caso de recusa ou descumprimento da legislação que hora se apresenta, primeiramente, será dada uma advertência e, em seguida, uma intimação para sanar a irregularidade, e somente a partir daí, é que o estabelecimento comercial estaria sujeito a eventual multa.

Em caso de recusa a oferta de água nos estabelecimentos citados no art. 1º. da norma, o consumidor pode, manifestar queixa junto ao Procon de seu Estado. Da mesma forma, pode fazer um simples cadastro e abrir uma reclamação pelo portal público do consumidor.gov

É imperioso observar, que na verdade não seria preciso ter uma lei para que esse direito fosse garantido. Existem muitos bons motivos

para que autoridades e empresários busquem o fornecimento da água potável de forma gratuita. Em diversos Estados, existe um grande movimento de empresários, apoiados por diversos setores da sociedade civil, para fornecer água gratuita.

Oferecer água potável pode poupar o meio ambiente, bem como garantir um direito básico do ser humano. Uma garrafa d'água de plástico tem uma vida útil média de 12 minutos. Por outro lado, sua produção envolve um processo extenso e com muitos recursos. A cada minuto, são vendidas cerca de 1 milhão de garrafas plásticas no mundo, e 90% delas não são recicladas.

Logo, apenas com estes dados, é possível entender que oferecer água potável é uma iniciativa sustentável. Cada garrafa consumida representa um dano ao meio ambiente. Nenhum lucro deve ser mais importante que isso.

O cliente que desejar ainda poderá consumir água engarrafada, água mineral, ou a chamada água com gás.

Ainda mais importante que um direito do consumidor, é pensar que a água é um direito humano básico. O Brasil reconhece na Constituição Federal de 1988 diversos direitos humanos: entre eles, o acesso à água. Em 2010, em meio a Assembleia Geral da ONU, nosso país reconheceu o direito humano à água. Por outro lado, na prática, ainda não aplica a garantia deste direito.

Assim, antes de ser lei, oferecer água é uma iniciativa humana, social e sustentável.

É importante ressaltar que a água que sai da torneira é considerada própria para o consumo humano. Por outro lado, ela pode ser contaminada por más condições de estrutura nas tubulações e reservatórios. Assim, é necessário garantir que a água seja filtrada, ou seja, seja potável, antes de ser oferecida a população maranhense nas repartições públicas e os estabelecimentos de comercialização de gêneros alimentícios, hotéis, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes e congêneres.

Ante as considerações supra, entendemos que o presente projeto goza da presunção de constitucionalidade vez que: (i) é dever do Estado de garantir o direito à saúde, (ii) o consumo de água potável é essencial à saúde humana e ao seu desenvolvimento; (iii) a livre iniciativa e liberdade econômica não podem se sobrepor à dignidade humana; (iv) o Estado deve promover, em cooperação com a União e municípios, a preservação do meio ambiente; (v) a medida preconizada resultará em efeitos positivos para o meio ambiente, porque reduzirá a geração de resíduo pelo consumo de garrafas de água mineral, o que se coaduna com o dever universal de uso racional dos recursos hídricos; (vi) a proteção ao consumidor ao se resguardar a oportunidade de obter bem essencial à vida e à saúde, nos termos do art. 170 da CF; (vii) o projeto de lei não impedirá a comercialização de outras bebidas; (viii) a prática comum em diversos países europeus e nos Estados Unidos, onde não se observou que a medida tenha significado empecilho à atividade econômica; (ix) os precedentes do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em que se reconheceu a constitucionalidade de lei semelhante (ADI 2017.00.2.022985-3, processo 0023878-89.2017.807.0000, j. em 04/12/2018), e também precedente do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, nos autos da na ADI nº 0014273-23.2016.8.19.0000, corroboram a tese da constitucionalidade do presente projeto; (x) o projeto de lei está em conformidade com os ditames constitucionais que determinam às três esferas de Governo a instituição de políticas públicas tendentes à proteção da Saúde Pública (ante a disponibilização da melhor bebida ao corpo humano), ao Meio Ambiente (com o fito de impedir o descarte das respectivas garrafas), bem como aos Consumidores (acesso a bem considerado essencial à dignidade e subsistência).

Sendo assim, é imperioso o apoio de todos os parlamentares, ao projeto em tela, no afã de que possamos proporcionar melhores condições de saúde, com oferta de água potável a nossa população maranhense.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023. **Dra. Vivianne** - Deputada Estadual



**PROJETO DE LEI Nº 436 /2023**

**Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITÁRIA DO PIQUIÁ -AACP, com sede no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.**

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA COMUNITÁRIA DO PIQUIÁ-AACP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.261.465/0001-10, com sede e foro na Rua Santa Teresa, Nº 09, Bairro Pequiá, no município de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - **Daniella - Deputada Estadual – PSB**

**PROJETO DE LEI Nº 437 /2023**

**Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRINHO DO PEQUIÁ, com sede no Município de Açailândia, Estado do Maranhão.**

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRINHO DO PEQUIÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.612/000175, com sede e foro na DT Pequiá Quadra 04 Lote 07 SN, Bairro Massaranduba, no município de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - **Daniella - Deputada Estadual – PSB**

**PROJETO DE LEI Nº 438 /2023**

**Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SANTUÁRIO DA MÃE DE DEUS, com sede no Município de Caxias, Estado do Maranhão.**

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO SANTUÁRIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – SANTUÁRIO DA MÃE DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.541.975/0001-77, com sede e foro na Rodovia BR-316, Nº 547, Bairro Salobro, no município de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - **Daniella - Deputada Estadual – PSB**

**PROJETO DE LEI Nº 439 / 2023**

**Altera a Lei Estadual nº 7.765, de 23 de julho de 2002, bem como a Lei nº 7.799, de 19 de fevereiro de 2002, para alterar a forma de contagem dos prazos em procedimentos administrativos tributários no âmbito da Administração**

**Pública do Estado do Maranhão.**

**Art.1º - O art. 51 da Lei Estadual nº 7.765, de 23 de julho de 2002, que “Regula o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais -TARF e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

*Art. 51. Os prazos processuais contam-se em dias úteis. (NR).*

**§ 1º Computar-se-ão os prazos excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.**

**§ 2º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se na data do vencimento não houver expediente normal na repartição em que se deva praticar o ato. (NR).**

**Art.2º - O artigo 249 da Lei Estadual nº 7.799, de 19 de fevereiro de 2002, que “Dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão”, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

*Art. 249. Os prazos processuais serão contados em dias úteis. (NR)*

*§ 1º (...).*

**§ 2º Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se na data do vencimento não houver expediente normal na repartição em que se deva praticar o ato. (NR)**

*§ 3º (...)*

*§ 4º (...)*

*§ 5º (...)*

**§ 6º Suspendem-se os prazos previstos no caput nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive. (PARÁGRAFO INCLUÍDO)**

**Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos prazos que se iniciarem após sua entrada em vigor.**

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - Andreia Martins Rezende - Deputada Estadual**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta busca adequar, no que couber, a forma de contagem de prazos processuais prevista em distintas leis estaduais à forma instituída pela Lei Federal nº 13.015, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que prevê, em seu art. 219, que na “contagem de prazo em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis”.

De maneira geral, todos os prazos processuais regulados pelo Código de Processo Civil são contados em dias úteis. A aplicação dessa regra ao processo administrativo tributário estadual dará mais estabilidade e previsibilidade na prática de atos processuais, sem prejuízo da observância do princípio da celeridade, já que a prática dos atos processuais em dias úteis se coaduna com os dias e horários de funcionamento das repartições estaduais da administração tributária

Busca-se, também, pelo presente projeto a adoção da suspensão da contagem dos prazos processuais entre os dias 20 de dezembro e 20 de janeiro, prevista no art. 220 do Código de Processo Civil, período conhecido como “recesso de Natal” ou “recesso de fim de ano” e que permite o descanso dos advogados, em especial daqueles que trabalham de forma autônoma.

Sem tal benesse, os advogados e demais profissionais que desenvolvem atividades nesse setor acabam tendo que trabalhar em finais de semana e feriados para atender o cumprimento de prazos em processos administrativos.

Tal alteração permitirá que os profissionais que atuam na prática do processo administrativo tributário estadual possam gozar de período de descanso nos períodos de recesso processual, como já ocorre no Poder Judiciário.

Em resumo, a padronização de aplicação dos prazos processuais em dias úteis e a previsão de recesso, incluindo paralisação de sessões de julgamento em todas as instâncias, é importante para fins de



padronização das regras que estabelecem a dinâmica de trabalho dos advogados e demais profissionais que desenvolvem atividades nesse setor.

Cumpra mencionar que em 27 de julho de 2022, a modificação ora tratada foi inicialmente sugerida pela Comissão Nacional de Assuntos Tributários da Ordem dos Advogados do Brasil em conjunto com as Comissões de Direito Tributário das Seccionais.

Neste cenário, é louvável a iniciativa de alguns Estados (tais como Paraná, Mato Grosso, Ceará, Rio de Janeiro, Acre) que recentemente modificaram suas legislações para a adoção de tal prática.

Para alcançar este efeito o projeto altera as Leis Estaduais nº 7.765, de 23 de julho de 2002, que “Regula o Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF e dá outras providências” e a Lei Estadual nº 7.799, de 19 de fevereiro de 2002, que “dispõe sobre o Sistema Tributário do Estado do Maranhão e dá outras providências”.

Diante do exposto, e devido à importância da presente proposta para assegurar a igualdade de direitos aos advogados e cidadãos, peço o devido apoio aos nobres amigos parlamentares e a consequente aprovação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - Andreia Martins Rezende - Deputada Estadual**

#### PROJETO DE LEI Nº 440 /2023

Institui o Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias, no âmbito do Estado do Maranhão.

Art. 1º - Fica instituído o dia 09 de agosto, no Calendário Oficial do Estado do Maranhão, como o “Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2023. - **Roberto Costa** - Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

O agente comunitário da saúde (ACS) é o profissional responsável por realizar visitas domiciliares, ouvir os relatos da comunidade, identificar os problemas e agravos de saúde e informar a demanda da população à equipe do programa Estratégia de Saúde da Família (ESF).

A Lei Federal 11.350/2006, em seu art. 2º, § 1º reconhece ser “essencial e obrigatória a presença de Agentes Comunitários de Saúde na Estratégia Saúde da Família e de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental”.

O ACS representa um segmento ativo do trabalho em saúde e se transformou em um novo ator político, no cenário da organização e da assistência em saúde, na última década. O motivo do destaque do ACS se deu em consequência do crescimento, nacionalmente e, em especial, em áreas metropolitanas, da ESF. Essa Estratégia se baseia em estruturas conhecidas de expansão de cobertura, objetivando levar a equipe de serviços de saúde para ações diretas na comunidade com uma atenção de qualidade aos usuários. O ACS tem um papel importante nas ações de saúde que visam a ampliação da cobertura em saúde com controle de custos, o acolhimento da comunidade e a identificação, a captação e a resolução das demandas de saúde.

O Maranhão tem atualmente 17 mil agentes comunitários de saúde e 6 mil agentes de combate a endemias.

Nove de Agosto é o dia em que, por meio da Portaria n. 522, de 09 de agosto de 2017, a Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão estabeleceu a forma de execução da Política Estadual de Cofinanciamento da Atenção Primária em Saúde do Estado do Maranhão (PECAPS), o que representou grande avanço nas lutas implantadas pela categoria, tendo em vista que reflete a valorização da atuação dos

profissionais.

Instituir o dia 09 de agosto como o “Dia Estadual dos Agentes Comunitários e Combate às Endemias” é uma forma de reconhecer e homenagear o profissional que realiza a integração dos serviços de saúde da atenção básica com a comunidade.

Por tudo acima, conto com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2023. - **Roberto Costa** - Deputado Estadual

#### PROJETO DE LEI Nº 441 / 2023

**Assegura aos pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero no âmbito do Estado do Maranhão.**

Art. 1º Fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta Lei, realizadas em instituições de ensino públicas e privadas da rede de ensino no Estado do Maranhão.

Art. 2º Para fins desta Lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

Art. 3º As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis sobre quaisquer atividades pedagógicas de gênero que possam ser realizadas no ambiente escolar.

Art. 4º Os pais ou responsáveis deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à instituição de ensino.

Art. 5º As instituições de ensino são responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero.

Art. 6º Os alunos vedados de participarem de tais atividades não poderão ser penalizados ou prejudicados.

Art. 7º Em caso de descumprimento desta Lei, as instituições de ensino ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I- advertência por escrito, com prazo para regularização da conduta;

II- multa entre R\$1.000 (mil reais) a R\$10.000 (dez mil reais), por aluno participante, a ser aplicada em caso de reincidência;

III- suspensão temporária das atividades da instituição de ensino por até 90 dias;

IV- cassação da autorização de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - Mical Damasceno - Deputada Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a proteção familiar, pois, como é sabido, a família é a base da sociedade e são os pais que têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, conforme art. 229 da nossa Carta Magna.

Diante disso, é salutar que os pais detenham o poder de decisão sobre a educação dos mesmos e possuam o poder de opinar, inclusive, no âmbito das instituições de ensino, sobretudo, na aplicação de assuntos delicados, tais quais os que possuem ligação direta com a sexualidade.

Vale destacar, ainda, que as crianças e os adolescentes merecem



atenção especial e prioritária, pois, possuem direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis, conforme art. 15 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Bem por isso, por serem pessoas humanas em processo de desenvolvimento e merecedoras de atenção especial, é inadmissível que as mesmas sejam submetidas a qualquer tipo de doutrinação que vá de encontro aos valores éticos e morais implantados no seio familiar.

Cumpra esclarecer, ainda, que a presente lei, não visa coibir a liberdade de expressão, nem, tampouco, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, mas, preservar as crianças e adolescentes de confrontos que possam atingir suas convicções.

Razão pela qual entende-se ser imprescindível o consentimento dos pais para aplicação de conteúdos relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - **Mical Damasceno - Deputada Estadual**

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 052 /2023.

Concede a Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo *Manuel Beckman* a **Antonio Dino Tavares**.

Art. 1º - É concedida a *Medalha de Honra ao Mérito do Legislativo “Manuel Beckman”* a **Antonio Dino Tavares em homenagem aos relevantes serviços prestados na área da saúde no Estado do Maranhão**.

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução Legislativa que submeto à apreciação desta Casa propõe conceder a Medalha de Mérito Legislativo “Manuel Beckman”, nos termos do art. 139, ‘a’, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, a **Antonio Dino Tavares**.

**Antonio Dino Tavares** é Brasileiro, ludovicense, casado, 02 filhos, nascido em 25/06/1978. Bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Universitário do Maranhão - Ceuma. É empresário, pós-graduado em Gestão Empresarial pela FGV. É o vice-presidente da Fundação Antonio Jorge Dino; presidente da Federação das Filantrópicas do Maranhão – FEMMAR; diretor de Planejamento e Captação de Recursos do Hospital do Câncer Aldenora Bello; responsável pelo relacionamento institucional da Fundação Antonio Dino e membro do Conselho Consultivo da CMB - Confederação das Santas Casas de Misericórdias, Hospitais e Entidades Filantrópicas do Brasil

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

#### MOÇÃO Nº 042/2023

Senhora Presidente,

Nos termos que dispõe o art. 148 do Regimento Interno deste poder, requiro a aprovação de **MOÇÃO DE APLAUSOS, MANIFESTANDO EXTENSA ADMIRAÇÃO AO POLICIAL**

**PAULO TADEU MENDES SILVA, LOTADO NO BATALHÃO 6º BATALHÃO DA PMMA, EM VIRTUDE DE SEU ATO DE BRAVURA QUE CULMINOU NO SALVAMENTO DE UMA CRIANÇA.**

O policial militar Paulo Tadeu Mendes Silva, do 6º Batalhão Da PMMA, que estava de folga quando observou que uma criança de 2 anos estava apresentando convulsão e inconsciente sem respirar, em decorrência disso, ele iniciou, as manobras de reanimação.

Os socorros prestados pelo PM foram cruciais para garantir o salvamento da vítima que depois de estável ele mesmo encaminhou para a unidade de saúde em Axixá.

Em virtude de tal ato, é mister que este Parlamento Estadual reconheça o ato de bravura do Soldado Paulo Tadeu Mendes Silva.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 13 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

#### REQUERIMENTO Nº 275/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requiro que, após a aprovação do Plenário, **seja submetido ao regime de tramitação de Urgência**, para discussão e votação em Sessão Extraordinária a realizar-se logo após a presente Sessão o Projeto de Lei nº 354/2023, de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em 12 de julho de 2023. - **Rildo Amaral - Deputado Estadual**

#### REQUERIMENTO Nº 276/2023

Senhora Presidente,

Nos termos da Resolução Legislativa 773/2015, requer-se a Vossa Excelência, o registro perante a Mesa desta Casa, da alteração do nome da *Frente Parlamentar da Agricultura Familiar; do Desenvolvimento Rural Sustentável; da Agroecologia e da Regularização Fundiária - FPAF*, para *Frente Parlamentar da Agricultura Familiar; do Desenvolvimento Rural Sustentável; da Agroecologia; da Segurança Alimentar e da Regularização Fundiária - FPAF*, entidade suprapartidária de cunho associativo, sem fins lucrativos, procedimento aprovado nos termos da Ata, em anexo. Ato contínuo, aproveita-se o momento para indicar o nome do relator da Frente Parlamentar.

Nestes termos, pede-se deferimento.

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 12 de julho de 2023. - Compromisso com Nossa Terra!!! - Júlio Mendonça - Deputado Estadual**

#### REQUERIMENTO Nº 277/2023

Senhora Presidente,

Senhora Presidente, nos termos do que dispõe o Art. 158, IX, do Regimento Interno deste Parlamento, após a regular oitava da Mesa Diretora, solicitamos por meio deste requerimento, o envio de **Manifestação de Pesar**, pelo falecimento da nossa amiga correligionária de partido, Senhora Miguelina Paiva Vecchio, que exercia a função de vice-presidente do PDT Nacional e Presidente Nacional do Movimento de Mulheres do PDT, pelo seu falecimento ocorrido no último dia 07 de julho de 2023. Cumpra destacar ainda que a companheira Miguelina Vecchio, era cidadã maranhense, com título concedido por esta Assembleia Legislativa, e tinha um carinho muito grande por todos os companheiros que fazem a militância do Partido PDT neste Estado, em especial, as companheiras mulheres. Em nota pública divulgada nas redes sociais, o PDT destacou Miguelina como



“uma das maiores lideranças brasileiras na luta por democracia”. A homenagem à pedetista acrescenta, ainda, que ela “deixou um legado marcado por seu compromisso incansável com direitos humanos, igualdade e principalmente pela inclusão das mulheres nos espaços de poder. Dedicou sua vida à causa pública, sendo uma figura notável e inspiradora em nossa nação”. Nesse diapasão, queremos externar nossos mais profundos sentimentos de pesar e solidariedade aos amigos e à dileta família. Neste momento de dor, este Poder Legislativo, expressa sua imensa gratidão a toda trajetória de luta em prol de um país mais democrático, desejando que descanse em paz, na companhia do Senhor Misericordioso. Transmita-se o teor desta à família enlutada, aos amigos e à sociedade em geral pela grande perda.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 08 de julho de 2023. - **Dra. VIVIANNE** - Dep. Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 278/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 163, III, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência, que após aprovação do Plenário, seja designado o uso do Plenário Nagib Haickel para realização de **sessão solene em alusão à celebração ao Dia do Músico, no dia 22 de novembro do corrente ano.**

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 13 de julho de 2023. - **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

#### REQUERIMENTO Nº 279 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 158, I, do Regimento Interno, após ouvida a Mesa Diretora, requero seja convocada audiência pública em reunião conjunta das comissões de assuntos econômicos e de meio ambiente e desenvolvimento sustentável para tratar da potencial exploração de petróleo e gás natural na Margem Equatorial, faixa de mar que se estende do litoral do Amapá ao Rio Grande do Norte, e inclui cinco bacias sedimentares, incluindo a bacia Pará-Maranhão e Barreirinhas.

O presente requerimento se justifica para que esta Casa participe do importante debate acerca da referida exploração, capaz de trazer desenvolvimento sustentável para o Brasil, em especial para o Maranhão, a partir da próxima década. Ainda mais porque, atualmente, a pesquisa se encontra embargada por conta de indeferimento de licença ambiental pelo Itamaraty, com recursos pendentes de nova apreciação pelo órgão ambiental.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 20 de julho de 2023. - **RODRIGO LAGO** - DEPUTADO ESTADUAL - PCdoB - FE BRASIL

#### REQUERIMENTO Nº 280/2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (art. 158, inciso I), requero à Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja autorizada a realização de Audiência Pública neste mês de agosto, com o intuito de debater sobre o tema: Política e Direito - O papel do Ministério Público no Brasil após 1988.

Na oportunidade, se fará presente o Cientista Político e Pós-Doutor em Administração Pública e Governo, Rafael Rodrigues Viegas a fim de debater sobre o controle pelo Ministério Público no arranjo federativo brasileiro, momento no qual fará o lançamento de seu livro “Caminhos da Política no Ministério Público Federal”.

Para o debate deverão ser convidados representantes das seguintes instituições:

- 1 - Deputados Estaduais desta Casa Legislativa, e seus respectivos Assessores;
- 2 - Procurador Geral de Justiça - PGJ/MA;
- 3 - Associação do Ministério Público do Maranhão - AMPEM;
- 4 - Chefe do Ministério Público Federal no Maranhão - MPF/MA;
- 5 - Chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão - MPT/MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 31 de julho de 2023. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### REQUERIMENTO Nº 281/2023

Senhora Presidente,

Na forma que dispõe o Regimento Interno desta Assembleia (art. 158, inciso I), requero à Vossa Excelência que após ouvida a Mesa, seja autorizada a realização de Audiência Pública, com o intuito de debater sobre o tema: Advocacia Dativa no Estado do Maranhão.

Para o debate deverão ser convidados representantes das seguintes instituições:

- 1 - Deputados Estaduais desta Casa Legislativa, e seus respectivos Assessores;
- 2 - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/MA, representada pela Comissão de Advogados Dativos;
- 3 - Defensoria Pública do Estado - DPE/MA;
- 4 - Defensoria Pública do União - DPU/MA; e,
- 5 - Tribunal de Justiça - TJ/MA.

Plenário Deputado Nagib Haickel, 31 de julho de 2023. - **CARLOS LULA** - DEPUTADO ESTADUAL

#### REQUERIMENTO Nº 282 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 148 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos o envio de Moção de Aplausos ao Governador do Estado do Maranhão, **Carlos Orleans Brandão Júnior**, e ao Secretário de Estado do Esporte e Lazer, **Naldir de Jesus Vale Lopes**, pela importância dada ao Jogos Escolares Maranhenses.

A promoção do esporte em qualquer escala é iniciativa que promove saúde e bem-estar, contribuindo ainda para a formação de caráter e cidadãos conscientes e comprometidos com o bem-estar coletivo.

Além disso, é imprescindível destacar o apoio incondicional do nosso estimado Governador, que tem reconhecido a importância dos Jogos Escolares como uma oportunidade única de desenvolvimento dos nossos jovens talentos esportivos. Seu compromisso em investir na infraestrutura esportiva nas escolas, fornecendo recursos adequados e promovendo a participação de todos os estudantes, é digno de aplausos.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão externa sua alegria e reconhecimento nas conquistas acima expressadas nesta moção de aplauso.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 31 de julho de 2023. - **DR. YGLÉSIO** - Deputado Estadual

#### INDICAÇÃO Nº 2920 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do referido artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício



ao Excelentíssimo Governador do Estado do Maranhão, o Senhor Carlos Brandão e ao Secretário de Estado da Fazenda (SEFAZ), o Senhor Marcellus Ribeiro, **solicitando-lhes providências no sentido de elaborar uma Propositura versando sobre a isenção do ICMS nas saídas de ovos promovidas por quaisquer estabelecimentos no estado do Maranhão, conforme proposta em anexo.**

Tal proposta tem por objetivo estimular o consumo de ovos, produto essencial ao consumo popular, rico em proteínas e nutrientes, importante para alimentação humana, bem como fortalecer o comércio de ovos dentro do estado do Maranhão. Atraindo assim, novos investimentos para o estado e evitando que as empresas migrem para outros estados em busca de condições mais favoráveis. Dessa forma, solicitamos o atendimento ao nosso pleito.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 11 de julho de 2023. – **RAFAEL** - Deputado Estadual

### PROPOSTA

Altera os anexos 1.1 do Regulamento do ICMS, que tratada isenção por tempo indeterminado e anexo 1.4 do Regulamento do ICMS, que trata da redução de base de cálculo.

“Art. 1º (...)

X - as saídas internas promovidas por produtores de rudimentar organização, que efetuarem vendas diretamente em feiras livres a consumidor final de aves e produtos de sua matança em estado natural, congelados ou simplesmente temperados (Convênios ICM 44/75 e ICMS 113/95);

(...)”

**Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos a seguir indicados ao anexo 1.1 do RICMS/03, com as seguintes redações:**

I – o inciso X – A ao art. 1º, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023:

“Art. 1º (...)

X - A – as saídas internas de ovos (Convênios ICM 44/75 e ICMS 113/95);

(...)”

**Art. 3º A alínea I, inciso IV, art. 1º do Anexo 1.4 do RICMS/03 passam a vigorar com a seguinte redação:**

“Art. 1º (...)

IV (...)

1) aves inteiras. NR Dec. 21.334/05 e 21.377/05

(...)”

**Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

### JUSTIFICATIVA

Esta proposta de alteração tem por objetivo estimular o consumo de ovos, produto essencial ao consumo popular, rico em proteínas e nutrientes, importante para alimentação humana, bem como fortalecer o comércio de ovos dentro do estado do Maranhão, transformando o ambiente comercial deste produto, tributariamente atrativo.

A medida se coloca importante para estimular o comércio de ovos, bem como para atrair novos investimentos para o estado, evitando que as empresas migrem para outros estados em busca de condições mais favoráveis.

Afim de justificar a devidas alterações, destacamos alguns estados e suas devidas legislações que tratam da Isenção nas operações internas com ovos:

ESTADO	BASE LEGAL
PERNAMBUCO	RICMS-PE/2017, Anexo 7, Artigo 106, Inciso I, Alínea a
CEARÁ	RICMS-CE/2019, Anexo I, Texto: (Das hipóteses de isenção a que se refere o art. 6, Tabela 1, Linha: 16.0

SERGIPE	RICMS-SE/2002, Anexo I, Texto: TABELA IISENÇÕES POR PRAZO INDETERMINADO, Item 23, Inciso II
PARAÍBA	RICMS-PB/1997, Anexo, Regulamento, Livro I, Título I, Capítulo IV, Seção I, Artigo 5, Inciso XVII, Alínea b
PIAUI	RICMS-PI/2008, Livro IV, Capítulo I, Artigo 1.351, Inciso I
BAHIA	RICMS-BA/2012, Capítulo VI, Artigo 264, Inciso III, Alínea a

Assim como os estados da tabela acima, o estado Maranhão também está autorizado a conceder a isenção do ICMS nas saídas de ovos promovidas por quaisquer estabelecimentos, conforme disposto no inciso II, cláusula primeira do convenio ICMS 44/75, conforme demonstrado abaixo:

**Cláusula primeira** ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICM as saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos:

( )  
II - Ovos, pintos de um dia, aves e produtos de sua matança, em estado natural, congelados ou simplesmente temperados;

Nesse sentido, as alterações apontadas são de extrema importância para fortalecer não só a competitividade das empresas maranhenses no mercado local, mas sobretudo, para permitir a sobrevivência do negócio dentro do mercado.

Plenário “Dep. Nagib Haickel”, do Palácio “Manuel Beckman”, em São Luís (MA), 11 de julho de 2023. – **RAFAEL** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2921 / 2023**

**Senhora Presidente,**

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTAÇÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MARANHÃO,** considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado. São infraestruturas de laboratórios makers que permitam a inclusão digital da população mais carente das cidades.

O **Programa Estação Tech** é uma iniciativa de alto impacto social, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática traz no cerne do programa também um propósito empresarial.

O **Município de Santana do Maranhão** apresenta um índice populacional da ordem de **10.567 habitantes, Fonte IBGE 2022, uma queda de -9,38% comparado com o Censo de 2010.** A cidade está localizada na microrregião do Baixo Parnaíba, na bacia hidrográfica do rio Parnaíba, sendo drenado pelo rio Magu palavra indígena que significa magia, encanto, luz, algo reluzente. Rio de águas inacreditavelmente transparentes. É uma extraordinária experiência do contato com a natureza. Sem contar da essencial importância do rio para a manutenção da vida das comunidades ribeirinhas.



Queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Santanenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, como a atividade econômica do turismo na região do Parnaíba, por exemplo.

Portanto, na condição de legítimo representante da Região do Baixo Parnaíba, nesta Augusta Casa Legislativa, rogo a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 10 de julho de 2023. - ALUIZIO SANTOS - DEP. ESTADUAL – PL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2922 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado. São infraestruturas de laboratórios makers que permitam a inclusão digital da população mais carente das cidades

O **Programa Estação Tech** é uma iniciativa de alto impacto social, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática trás no cerne do programa também um propósito empresarial.

O **Município de Cachoeira Grande (MA)** apresenta um índice populacional da ordem de 9.732 habitantes, Fonte IBGE 2022, o que representa um aumento de 15,23% em comparação com o Censo de 2010. A cidade está localizada na Microrregião de Rosário, pertence a bacia hidrográfica do Munim, com variadas opções de nascentes, lagoas e rios propícios para banho nas águas turvas do rio Munim. Cachoeira Grande é uma cidade aprazível para atividades de entretenimento e atrações durante todo o ano, além de opções para o turismo de aventura com passeios Off Road, prática de rally em trilhas com carros 4x4 motocros, jeep cross e mountain bike.

Queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Cachoeirenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho” para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Portanto, na condição de legítimo representante da Região do Munim, nesta Augusta Casa Legislativa, rogo a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 10 de julho de 2023. - ALUIZIO SANTOS - DEP. ESTADUAL – PL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2923/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, solicito que seja encaminhado documento oficial ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, no qual seja solicitada a **expansão da rede de telefonia móvel**, com implantação de toda infraestrutura necessária, no **Povoado Laranjal**, local mais crítico de alcance, situado no **Município de Colinas** em nosso Estado.

A expansão da rede de telefonia móvel nas regiões que envolvem o referido município, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local. Atualmente, a internet e os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia.

O serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação, daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís/MA, 12 de julho de 2023. - **Dep. ARNALDO MELO – PP - 2º Vice Presidente**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO 2924/2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requero a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, solicito que seja encaminhado documento oficial ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, no qual seja solicitada a **expansão da rede de telefonia móvel**, com implantação de toda infraestrutura necessária, no **Povoado Barão**, local mais crítico de alcance, situado no **Município de Candido Mendes** em nosso Estado.

A expansão da rede de telefonia móvel nas regiões que envolvem o referido município, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local. Atualmente, a internet e os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia.

O serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação, daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís/MA, 12 de julho de 2023. - **Dep. ARNALDO MELO – PP - 2º Vice Presidente**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**



**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2925/2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, solicito que seja encaminhado documento oficial ao **Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações Juscelino Filho**, no qual seja solicitada a **expansão da rede de telefonia móvel**, com implantação de toda infraestrutura necessária, no **Povoado Bacabinha**, local mais crítico de alcance, situado no **Município de Passagem Franca** em nosso Estado.

A expansão da rede de telefonia móvel nas regiões que envolvem o referido município, viabilizará o acesso ao serviço de telefonia móvel com a inclusão digital dos moradores do local. Atualmente, a internet e os serviços de comunicação disponibilizados por meio da estrutura de rede móvel são instrumentos relevantes para promoção do desenvolvimento econômico e social de qualquer região, pois possibilita o acesso à informação, à educação, à cidadania, à saúde e às ferramentas tecnológicas que facilitam as atividades do dia-a-dia.

O serviço de telefonia e de internet funcionam com precariedade, dificultando inclusão de sua população à rede mundial de computadores, à interligação com as pessoas, bem como o acesso em tempo real à informação, daí a necessidade da interlocução desta Casa Legislativa com o Ministério das Comunicações, sobretudo pelo bom diálogo existente, de forma republicana, entre este Poder, por meio do autor desta indicação, e o senhor Ministro.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em São Luís/MA, 12 de julho de 2023. - **Dep. ARNALDO MELO – PP - 2º Vice Presidente**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2926 / 2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício **AO EXCELENTÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, SENHOR CARLOS BRANDÃO, solicitando providências no sentido de determinar À SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, QUE AUTORIZE IMPLANTAR UMA UNIDADE DA ESTACÃO TECH, NO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, considerando a relevância desse instrumento governamental, no que concerne a capacitação em inovação tecnológica, nos mais diversos municípios do Estado. São infraestruturas de laboratórios makers que permitam a inclusão digital da população mais carente das cidades

O **Programa Estação Tech** é uma iniciativa de alto impacto social, na medida em que, descentraliza e democratiza ações de inovação nas comunidades, fomenta a inclusão dos excluídos do mundo digital, e na prática traz no cerne do programa também um propósito empresarial.

O **Município de Chapadinha (MA)** apresenta um índice populacional da ordem de 81.386 habitantes, Fonte IBGE 2022, o que representa um aumento de 10,96 em comparação com o Censo de 2010. A cidade está localizada às margens da BR 222, o que produz uma dinâmica econômica, social e política sem precedentes para a cidade e para a região.

Queremos com a nossa propositura, através do Governo do Estado, dar aos Chapadinhenses a oportunidade em terem acesso a um programa que possa “abrir portas” para ajudar a descobrir o “caminho”

para a inovação, tecnologia, desenvolvimento e capacitação para explorar habilidades e transformá-las em negócios, consequentemente em fonte de renda.

Portanto, na condição de legítimo representante da Região da Chapada, nesta Augusta Casa Legislativa, rogo a Sua Excelência o Governador, a atenção devida para a nossa iniciativa e que ela mereça uma boa acolhida e aprovação.

**Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Bequimão”, em São Luís, 04 de julho de 2023. - ALUIZIO SANTOS - DEP. ESTADUAL – PL**

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2927 /2023**

Senhora Presidente,

Na forma regimental, requiro a Vossa Excelência que, depois de ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Maranhão, **Carlos Brandão**, bem como ao senhor **Aparício Bandeira**, Secretário de Infraestrutura - SINFRA solicitando, em caráter de urgência, a construção da ponte que liga: Vertente a Santana, no município de **São João Batista- MA**.

A presente solicitação visa a construção da ponte, facilitando o acesso dos seus moradores, levando progresso, desenvolvimento e integração para essa importante região, através do transporte dos seus produtores.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL”, DO PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2023- DEPUTADO PARÁ FIGUEIREDO- DEPUTADO ESTADUAL.

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2928/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno desta Casa, solicito que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Carlos Brandão, e ao Secretário de Educação do Estado o Senhor Felipe Camarão, pedido de providências para que sejam adotadas as medidas legais e administrativas necessárias para a reforma urgente da Escola Indígena Antônio Mariano, localizada na aldeia Ywyporang, no município de Jenipapo dos Vieiras, no estado do Maranhão.

A Escola Indígena Antônio Mariano desempenha um papel fundamental na educação das crianças e jovens indígenas da aldeia Ywyporang. No entanto, a estrutura física da escola encontra-se em estado precário, comprometendo o ambiente de aprendizagem e a segurança dos alunos e professores.

A reforma da Escola Indígena Antônio Mariano é crucial para garantir um ambiente adequado e propício ao aprendizado, além de demonstrar o compromisso do governo estadual com a educação indígena.

Desta feita, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, para que sejam alocados recursos necessários para a realização da reforma. Essa iniciativa terá um impacto significativo na qualidade da educação oferecida aos estudantes indígenas, contribuindo para o seu desenvolvimento acadêmico e pessoal.

**Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 10 de julho de 2023. - ERIC COSTA - DEPUTADO ESTADUAL PSD**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2929/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bacuri, WASHINGTON LUIS DE OLIVEIRA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2930/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bacurituba, LETICIA LIBIA BARROS COSTA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização,

com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2931/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Balsas, ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2932/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barão de Grajaú**





–CLAUDIMÊ ARAUJO LIMA, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2933/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barra do Corda, Rigo Alberto Teles de Sousa**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2934/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Barreirinhas, AMÍLCAR GONÇALVES ROCHA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2935/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bela Vista do Maranhão, JOSE AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização,



com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2936/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Benedito Leite, RAMON CARVALHO DE BARROS**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2937/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a)**

**Bequimão, João Batista Martins**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2938/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Buriti Bravo, Luciana Borges Leocadio**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2939/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bom jardim, CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2940/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Boa Vista do Gurupi, DILCILENE GUIMARAES DE MELO OLIVEIRA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre

estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2941/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bom Jesus das Selvas, LUIS FERNANDO LOPES COELHO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

**INDICAÇÃO Nº 2942/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Bom**



Lugar, Marlene Silva Miranda, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2943/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Brejo de Areia, FRANCISCO ALVES DA SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2944/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Brejo, JOSÉ FARIAS DE CASTRO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2945/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Buriti Bravo, Luciana Borges Leocadio**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no

link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2946/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Buriti, JOSÉ ARNALDO ARAUJO CARDOSO**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2947/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Buriticupu, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança**

**Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2948/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Buritirana, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2949/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cajapió, Marcene Pinheiro Marques**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2950/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cajari, Constancio Alessanco Coelho De Souza**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2951/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Campestre do Maranhão, FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2952/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cândido Mendes, JOSE BONIFÁCIO ROCHA DE JESUS**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional**



**Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2953/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cantanhede, JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2953/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cantanhede, JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2955/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Capinzal do Norte, ANDRE PEREIRA DA SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.



Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2956/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Carolina, ERIVELTON TEIXEIRA NEVES**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2957/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Carutapera, AIRTON MARQUES SILVA**, a fim de que aprecie a possibilidade

de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2958/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Caxias, FABIO JOSE GENTIL PEREIRA ROSA**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual





NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2959/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cedral – Fernando Gabriel Amorim Cuba**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2960/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Central do Maranhão - Cleudilene Privado Martins**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2961/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Centro do Guilherme – José Soares De Lima**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2962/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Centro Novo do Maranhão – Joedson Almeida Dos Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho



de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2963/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Chapadinha – Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2964/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cidelândia – Fernando Augusto Coelho Teixeira**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2965/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Codó, Bruno Jose Francisco Lima Neres**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no

link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2966/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Colinas, Valmira Miranda Da Silva Barroso**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2967/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao(a) **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Conceição do Lago-Açu, Divino Alexandre De Lima**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2968/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Coroatá, Luis Mendes Ferreira Filho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**



**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2969/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Cururupu, Aldo Luis Borges Lopes**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2970/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Davinópolis, Raimundo Nonato De Almeida Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no

link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2971/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Dom Pedro, Ailton Mota Dos Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 2972/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Duque Bacelar, Francisco Flávio Lima Furtado**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.



O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2973/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Esperantinópolis – Aluisio Carneiro Filho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2974/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Estreito, Leoarren Tulio De Sousa Cunha**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2975/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Feira Nova do Maranhão, Luiza Coutinho Macedo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no



link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2976/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Fernando Falcão, Raimunda Da Silva Almeida**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2977/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Fortuna, Sebastião Pereira Da Costa Neto**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2978/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Formosa da Serra Negra, Cirineu Rodrigues Costa**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2979/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Fortaleza dos Nogueiras, Luiz Natan Coelho Dos Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2980/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Godofredo Viana, Shirley Viana Mota**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no

link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2981/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Gonçalves Dias, Antonio Soares De Sena**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2982/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Archer, Antônia Leide Ferreira Da Silva Oliveira**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.



O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2983/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Edison Lobão – Geraldo Evandro Braga De Sousa**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2984/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Eugênio Barros, Francisco Carneiro Ribeiro**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2985/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Luiz Rocha, José Orlanildo Soares De Oliveira**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.





Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2986/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Newton Bello, Roberto Silva Araujo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2987/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Governador Nunes Freire, Josimar Alves De Oliveira**, a fim de que

aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2988/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Graça Aranha, Ubirajara Rayol Soares**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2989/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Grajaú, Mercial Lima De Arruda**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2990/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Guimarães, Osvaldo Luís Gomes**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2991/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Humberto de Campos, Luis Fernando Silva Dos Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

#### INDICAÇÃO Nº 2992/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Icatu, Wallace Azevedo Mendes**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.



O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2993/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Igarapé do Meio, José Almeida De Sousa**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2994/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Igarapé Grande, Erlanio Furtado Luna Xavier**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2995/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Imperatriz, Francisco De Assis Andrade Ramos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.



Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2996/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Itaipava do Grajaú, Jovaldo Cardoso Oliveira Junior**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2997/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Itapeturu Mirim, Benedito De Jesus Nascimento Neto**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 2998/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Itinga do Maranhão, Lúcio Flávio Araújo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 2999/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Jatobá, Carlos Roberto Ramos Da Silva**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3000/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Jenipapo dos Vieiras, Arnobio De Almeida Martins**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no

link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3001/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) João Lisboa, Wilson Soares Ferreira Lima**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3002/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Junco do Maranhão, Antonio Rodrigues Do Nascimento Filho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de



12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3003/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Joselândia, Raimundo Da Silva Santos**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3004/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao(a) **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lago da Pedra, Maura Jorge Alves De Melo Ribeiro**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3005/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lago do Junco, Maria Edina Alves Fontes**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.



Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3006/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lago dos Rodrigues, Valdemar Sousa Araujo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3007/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lagoa do Mato, Alexandre Guimaraes Duarte**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3008/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lago Verde, Alex Cruz Almeida**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O**

**SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3009/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lagoa Grande do Maranhão, Francisco Neres Moreira Policarpo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3010/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lajeado Novo, Ana Lea Barros Araujo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3011/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Lima Campos, Dirce Prazeres Rodrigues**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.****INDICAÇÃO Nº 3012/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Loreto, Germano Martins Coelho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído





por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3013/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Luís Domingues, Gilberto Braga**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA**

**PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3014/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito de Magalhães de Almeida, Nonato Carvalho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3015/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito de Marajá do Sena, Lindomar Lima De Araujo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança**



**Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3016/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo Prefeito de Maracaçumé, Ruzinaldo Guimaraes De Melo**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3017/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssima Prefeita de Maranhãozinho, Maria Deusa Lima Almeida**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso,

por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3018/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeit(a) de Mata Roma, Besaliel Freitas Albuquerque**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3019/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Matinha, Liniêda Nunes Cunha**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3020/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Matões do Norte, Solimar Alves De Oliveira**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da

qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3021/2023**

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Matões, Ferdinando Araujo Coutinho**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

**INDICAÇÃO Nº 3022/2023**

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 152, requeiro a V. Exa. que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado ofício ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Milagres do Maranhão, José Augusto**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito



Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3023/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Mirador, Maria Domingas Gomes Cabral**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3024/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Miranda do Norte, Angelica Maria Sousa Bonfim**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3025/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Mirinzal, Amaury Santos Almeida**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da



qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3026/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Monção, Claudia Silva**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3027/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Montes Altos, Domingos França**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3028/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Morros, MILTON JOSE SOUSA SANTOS**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**



### INDICAÇÃO Nº 3029/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art. 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente indicação seja encaminhada ao **Excelentíssimo(a) Prefeito(a) de Nina Rodrigues, Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**, a fim de que aprecie a possibilidade de aderir ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023.

O **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, foi instituído por meio do Decreto Nº 11.556, de 12 de junho de 2023, Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Com relação a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, ocorrerá por meio de adesão voluntária, de cada ente federativo ao Compromisso implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados de alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes em sua esfera de competência.

Para acessar o termo de adesão através da plataforma SIMEC, no link <https://simec.mec.gov.br/login.php>.

Diante disso, a adesão ao **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, implica a responsabilidade de promover a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes em sua esfera de competência. O apoio da União, de natureza supletiva e redistributiva, ocorrerá mediante ações de assistência técnica e financeira e observará os princípios, os objetivos e as diretrizes estabelecidas do Decreto.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023 - **WELLINGTON DO CURSO** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3030/2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Art.152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que seja encaminhada ao **Excelentíssimo senhor Governador do Estado do Maranhão, Carlos Orleans Brandão Júnior**, a presente **Indicação para que sejam adotadas medidas para a manutenção e ampliação da rede de Escolas Cívico-Militares no Estado do Maranhão**, a fim de que seja mantido tal modelo de ensino e, conseqüentemente, todos os benefícios que o mesmo proporciona.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 13 de julho de 2023. - **Mical Damasceno** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3031 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia

Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência o **Governador do Estado do Maranhão**, Dr. Carlos Orleans Brandão Junior, solicitando-lhe que determine providências, objetivando a recuperação de estradas no Sul do Maranhão, quais sejam: de Fortaleza dos Nogueiras até Formosa da Serra Negra e o município de Grajaú, tendo em vista que foram fortemente afetadas com as fortes chuvas ocorridas nos últimos meses na região.

O pleito é suma importância para a Região Sul do Maranhão, agregando condições de trafegabilidade e garantindo o direito de ir e vir das pessoas e mercadorias.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - **ANDREIA MARTINS REZENDE** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3032 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do artigo 152 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, solicitamos que a presente Indicação seja encaminhada à Sua Excelência **Carlos Orleans Brandão Júnior**, Governador do Estado do Maranhão, solicitando-lhe que sejam tomadas as providências que se fizerem necessárias, para que disponibilize um **Hospital Estadual Pediátrico para a macrorregião de Balsas - MA**, por ser de suma importância para a comunidade daquela municipalidade e de toda a região do Sul do Maranhão, agregando condições de dignidade à pessoa humana aos municípios, em especial às nossas crianças.

Ressalta-se o implemento de um Hospital Estadual Pediátrico para a macrorregião de Balsas, irá ampliar o acesso à saúde para a população infantil mais carente do município e de toda a região do Sul do Maranhão, sendo mais uma importante ação que evidenciará a eficiência do Governo do Estado no cuidado dos que mais precisam.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANOEL BECKMAN”, em 12 de julho de 2023. - **ANDREIA MARTINS REZENDE** - Deputada Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

### INDICAÇÃO Nº 3033 /2023

Envia mensagem ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Walter Canales, para que sejam adotadas as medidas necessárias à construção e implantação de um Restaurante Universitário nas dependências do *campus* da UEMA de Bacabal, para atender alunos, professores e funcionários em geral.

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO que, na UEMA, *campus* Bacabal são oferecidos os seguintes cursos: Administração Bacharelado, Ciências Biológicas Bacharelado, Direito Bacharelado, Enfermagem Bacharelado, Engenharia Civil Bacharelado, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, Matemática Licenciatura e Pedagogia Licenciatura;



CONSIDERANDO que a UEMA é referência no Ensino, na pesquisa, na extensão e na assistência a toda população do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que o *campus* da UEMA de Bacabal atende não só ao Município de Bacabal, mas também a estudantes de diversos Municípios vizinhos, bem como oportuniza emprego a professores e servidores não só de Bacabal, mas também de outras localidades mais distantes, os quais precisam dispende o dia na Universidade para o exercício de suas atividades acadêmicas;

CONSIDERANDO que alimentação balanceada é de fundamental importância para o bom desempenho e aproveitamento estudantil;

CONSIDERANDO que o *campus* da UEMA de Bacabal não dispõe de um Restaurante Universitário em suas dependências;

CONSIDERANDO que a implementação deste restaurante universitário contemplará o fornecimento das principais refeições, facilitando sobremaneira a vida dos estudantes, lhes poupando tempo, visto que não precisarão se deslocar para outros locais fora da Universidade na intenção de se alimentar, além de contribuir para o melhor organização das atividades acadêmicas:

Venho respeitosamente, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Walter Canales, para que sejam adotadas as medidas necessárias à construção e implantação de um Restaurante Universitário nas dependências do campus da UEMA de Bacabal, para atender alunos, professores e funcionários em geral.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do “Palácio Manoel Bequimão”, em 14 de julho de 2023. - **Roberto Costa** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

#### INDICAÇÃO Nº 3034 /2023

Envia mensagem ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Walter Canales, solicitando a implantação do Curso de Medicina no *campus* da UEMA de Bacabal.

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO que, o Curso de Medicina da UEMA tem o objetivo de formar profissionais para o exercício da Medicina por meio de estrutura curricular que envolve novas práticas de aprendizagem no contexto do SUS com as características locais e regionais, não somente com competência técnico-científica, mas também política, social, educativa, étnica, administrativa, investigativa, ética e humanística visando a qualidade e a integralidade da atenção em saúde prestada aos cidadãos, às famílias e às comunidades;

CONSIDERANDO que, na UEMA, *campus* Bacabal são oferecidos somente os seguintes cursos: Administração Bacharelado, Ciências Biológicas Bacharelado, Direito Bacharelado, Enfermagem Bacharelado, Engenharia Civil Bacharelado, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Espanhola e Literaturas, Letras Licenciatura em Língua Portuguesa, Língua Inglesa e Literaturas, Matemática Licenciatura e Pedagogia Licenciatura;

CONSIDERANDO que a Faculdade Pitágoras oferta o curso de Medicina na sua unidade que funciona no Município de Bacabal, o que denota que o Município tem potencialidade para o oferecimento do Curso, vez que já atraiu, inclusive, Instituições de Ensino Superior da rede privada;

Venho respeitosamente, nos termos do Regimento Interno desta

Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência que, após ouvida a Mesa, seja encaminhado expediente ao Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão, e ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), Walter Canales, solicitando a implantação do curso de Medicina no *campus* da UEMA Bacabal.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do “Palácio Manoel Bequimão”, em 14 de julho de 2023. - **Roberto Costa** - Deputado Estadual

**NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.**

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Expediente lido, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Expediente lido. À publicação.

#### III – PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Passamos agora ao Pequeno Expediente, por 5 minutos, sem direito a apertes. Iniciando o deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Que Deus seja louvado, e que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o Estado do Maranhão sobre a sua população. Cumprimentar a Presidente Iracema Vale, que muito nos orgulha com a sua Presidência. Primeira mulher a presidir a Assembleia Legislativa, nos últimos 188 anos. E nós exaltamos isso, inclusive em todos lugares que percorremos. Prova disso, é que nós fazemos parte da Comissão de Recesso, agradeço a confiança da Presidente e dos demais pares. Durante nosso trabalho e atividades, durante o recesso parlamentar, registramos algumas atividades, inclusive, uma audiência pública realizada na cidade Turiaçu, no dia 24 de julho, que teve o apoio total da Presidência, da Mesa Diretora, e lá nós justificamos inclusive a ausência no período de recesso, e nós agradecemos a atenção total da Presidente Iracema. Muito obrigado, Presidente Iracema, por todo apoio que nós recebemos em atividade e mesmo em recesso, a senhora sempre muito solícita, atenciosa. Nós tínhamos uma Comissão de Recesso, na Assembleia, e tivemos atividade durante o período de recesso, e, mesmo no período de recesso, a senhora como presidente, sempre nos deu total apoio, atenção, e olhar cuidadoso para os nossos trabalhos, mesmo de recesso, na Assembleia Legislativa. Muito obrigado pelo carinho, pelo apoio e pela confiança. Quero parabenizar nesse período de Comissão de Recesso também, das atividades da minha querida amiga, Deputada Solange Almeida, muito atuante nesse período, na sua região, algumas ações que fizemos juntos, não só em São Luís, mas acompanhei o trabalho da Deputada Solange Almeida, lá na Cidade de Santa Inês, de Igarapé, de Bela Vista, Pio XII, Bom Jardim. Deputada Solange Almeida, parabéns pelas suas atividades e também a atuação, durante o período de recesso, parabéns e pode ter certeza que a população de Igarapé, de Santa Inês e região reconhecem o seu trabalho, o seu empenho e a sua atuação em defesa da população daquela região. Senhora Presidente, iniciamos os trabalhos hoje para o mês de agosto de volta à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, apresentando Indicações, Requerimentos, Projetos de Lei que possam mudar a vida da população. Além disso, continuamos fiscalizando, denunciando para que os problemas possam ser solucionados. O mais importante, apresentar soluções para os problemas no Estado do Maranhão. Hoje pela manhã, já recebi no gabinete, uma comissão de aprovados no último concurso da Polícia Militar. Já tem agendado também com a comissão de aprovados da Polícia Civil. Já recebi também no gabinete, representantes dos condutores de ambulância e deixei tudo aqui rapidinho e fui, lá no Filipinho, onde estava ocorrendo a manifestação dos condutores de ambulância do SAMU, dos trabalhadores públicos do SAMU. E as reivindicações iremos trazer para a tribuna da Assembleia



em defesa dos profissionais de saúde. E eu trago três reivindicações rápidas, primeiro delas: os condutores de ambulância estão reclamando da falta de espaço para fazer a travessia, às vezes, somente uma ou duas ambulâncias. Vamos tratar desse assunto com o Governo do Estado e também com a EMAP. Segundo: reajuste para os servidores públicos lá do SAMU. Fizeram manifestação pacífica hoje. Vamos ter uma outra reunião e uma audiência pública com eles. Terceiro e último, finalizando o meu tempo. Ontem recebemos uma denúncia e ela é gravíssima. E logo depois, tentando coletar mais informações, eu recebi uma outra denúncia no mesmo teor, denúncia grave, gravíssima da venda de macas no Socorrão 1 e no Socorrão 2. Isso é um verdadeiro absurdo: o paciente chega debilitado, chega passando mal, acompanhado pelo condutor de ambulância, pelo enfermeiro, pelo técnico de enfermagem, ou pelo familiar e aí alguém diz: Tem como deixar um cafezinho? O cafezinho é o sinônimo de propina. O cafezinho é sinônimo de venda de vaga, venda de maca do Socorrão 1 e no Socorrão 2, um verdadeiro absurdo. Hoje pela manhã, já estive conversando com condutores de ambulância e, ao coletar mais informações, eu fui verificar e a pessoa apagou a denúncia. “Deputado Wellington, tenho medo de ser prejudicado, tenho medo de ser perseguido, sou pai de família.” Mas isso é do conhecimento de todos, e hoje já conversando na SAMU, já conversando com alguns condutores de ambulância, eles confirmaram a grave denúncia da venda de maca no Socorrão 1 e no Socorrão 2. Vamos solicitar esclarecimentos. Vamos solicitar esclarecimentos por parte da Prefeitura de São Luís e da administração do Socorrão 1 e do Socorrão 2. E teremos daqui a pouco uma nova reunião com os condutores de ambulância e com servidores do SAMU. Estamos à disposição da população do Estado do Maranhão. Hoje reiniciamos os nossos trabalhos e com um único objetivo: ajudar a população do Estado do Maranhão, transformar para melhor a vida das pessoas. Continue contando com professor e Deputado Wellington do Curso. Não tem recesso, não tem feriado, não tem hora. O mandato tem nome e o mandato é da população do Estado do Maranhão. Agradeço a confiança não só em São Luís, mas em todos os lugares que percorremos, a confiança depositada no nosso mandato, mandato sério, mandato responsável em defesa da população do Estado do Maranhão. Que Deus nos abençoe, que abençoe os nossos projetos em nome de Jesus.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o Deputado Júlio Mendonça por cinco minutos, sem apertes.

O SENHOR DEPUTADO JÚLIO MENDONÇA (sem revisão do orador) – Bom dia a todos e a todas. Em nome da Senhora Presidente, eu quero saudar toda a Mesa e dizer que estava com saudades da nossa plenária, da nossa Casa. Saudar a todos os queridos colegas parlamentares aqui presentes, saudar a imprensa aqui presente, um bom trabalho a todos e a todas. Os convidados aqui, especialmente, eu quero saudar o nosso querido e ex-deputado estadual Rubens Pereira, Secretário de Articulação Política aqui presente juntamente conosco. Senhora Presidente, ao logo desses 15 dias, percorremos várias partes do Maranhão, dialogando e conhecendo, cada vez mais, o nosso estado. Tivemos uma ação efetiva em vários eventos voltados para a pauta da agricultura familiar, como a Primeira Conferência Estadual da Agricultura Familiar. Aqui eu quero parabenizar o ex-deputado e Secretário Bira e toda sua equipe. Também estivemos dialogando dentro da pauta ambiental na posse do Conselho Consultivo do Mirador, do Parque de Mirador, uma importante área de deputado Eric. Mas o que me traz inicialmente aqui à tribuna é para falar sobre a BR-135, Deputado Florêncio, por onde passo no mínimo duas vezes por semana. Eu sei que o senhor também passa indo para Bacabal e para suas bases, mas hoje, para sair da Baixada, de Viana para cá, nós estamos gastando quase seis horas, principalmente em função dos trechos que estão em reforma de Bacabeira a Santa Rita e de Santa Rita ao Entroncamento. A BR-135 é a principal via de acesso a nossa capital, por onde milhares de maranhenses passam diariamente. Sabemos da importância da recuperação da BR-135, mas nós não podemos concordar, Deputado Pará, com vários irmãos nossos que vêm fazer tratamento, principalmente as pessoas que fazem hemodiálise, passam duas, três horas parados nos dois

trechos de recuperação da MA-135. Nós entendemos que é necessária a recuperação urgente e parabenizamos o Dnit por isso e o Exército, no entanto, nós estamos fazendo uma Indicação para esta Casa, para que o Dnit se posicione em relação ao tempo ainda necessário para a conclusão da reforma. E solicitamos ainda mais, junto ao Dnit que faz a recuperação em parceria com o Exército, para que faça o aumento do efetivo de máquinas e trabalhadores, porque a BR-135 é a única via que nós temos de grande parte do Maranhão para que possamos chegar aqui. Então, claro, não é só por mim, que passo no mínimo duas vezes e outras pessoas, mas, principalmente, para as pessoas que vêm fazer tratamento de saúde aqui, que vêm três vezes por semana e passam duas, três horas paradas naquele trecho de recuperação. Nós precisamos recuperar a BR, mas não podemos colocar os nossos irmãos, principalmente aqueles mais fragilizados que dependem de transporte também, o pessoal que trabalha, que tira seu sustento nas vans e no setor de transporte, penalizados de uma forma absurda. Essa era nossa colocação.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o deputado Ariston. Senhores assessores de imprensa, peço que liberem a Plenária para os nossos deputados.

O SENHOR DEPUTADO ARISTON (sem revisão do orador) – Bom dia, Presidente, seja bem-vinda à nossa Assembleia aqui, começando mais um semestre, aos nossos secretários, nossos deputados amigos, a imprensa e todo mundo que nos assiste, estou aqui, Presidente. Aqui também o nosso secretário Rubens Pereira, aqui agradecer nosso 259 anos de Passos Bons, que fez cada dia mais linda e onde nós inauguramos várias obras lá, junto com prefeito Enoque, que é uma ajuda dos amigos nossos, como deputado Márcio Jerry, o deputado Cleber Verde, o deputado Dr. Gonçalo, o deputado Zé Carlos da Caixa, que botaram algumas lembranças aqui para a nossa cidade. Deputado Arnaldo, lá nós temos, na avenida ficou iluminada, você que conhece nossa cidade, ficou mais linda ainda com a repaginação toda iluminada. Também o nosso governador Brandão, também ajudou lá com algumas coisas e também o nosso estádio de futebol ficou lindo, todo iluminado, gramado e feito também a parte de irrigação do gramado e o prefeito fez várias praças nos povoados, pavimentação dos povoados, melhoramento de toda a malha rodoviária do município, também foi todo melhorado ao nosso prefeito Enoque, parabéns, prefeito Enoque, os secretários, os vereadores participaram desse grande evento de Pastos Bons e fechando no domingo com a grande cavalgada, que é a 8ª cavalgada, que está tendo muito bonito, com a missa campal, com muita gente participando e os festejos de nosso mês de julho de São Bento, que são inigualáveis, que é muito bom, com as pessoas que moram fora, filhos da casa voltam nesse mês de julho, que faz abrilhantar cada vez mais a nossa cidade. Parabéns ao prefeito Enoque para essa grande administração que está fazendo aí, deixando a nossa cidade cada vez mais bonita e aconchegante para se morar, é isso aí, nossa presidente, um abraço.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE – Com a palavra, o deputado Roberto Costa.

O SENHOR DEPUTADO ROBERTO COSTA (sem revisão do orador) – Senhora presidente, senhores deputados, imprensa. Hoje, eu venho destacar uma solenidade que aconteceu ontem com a presença do governador Brandão, com a ministra também Aniele Franco, que foi a inauguração do Centro de Referência da Mulher Negra, esse é o momento extremamente importante para o estado do Maranhão, porque o Centro de Referência da Mulher Negra, é o primeiro Centro instalado no Brasil. E aqui eu parabenizo o governador Brandão por essa implantação tão importante para as mulheres negras do estado do Maranhão. O Maranhão, que é um estado que tem dentro da sua composição a presença dos negros de forma muito acentuada e que precisam historicamente terem políticas públicas que possam valorizar, que possam construir, dentro de uma proposta de respeito, a oportunidade necessária para nossa comunidade negra, principalmente para as nossas mulheres negras. Como disse a Ministra Anielle, era um momento importante não apenas para o Maranhão, mas principalmente para o Brasil. E aqui eu destaco também a presença da nossa Presidente Iracema Vale, que acompanhou, da Deputada Ana do Gás, da Deputada Janaína, da Deputada Fabiana, que junto com o Governo junto com o





Governador Brandão acompanhou esse momento histórico na vida do Estado. E para nossa felicidade, a nossa primeira diretora do Centro de Referência da Mulher Negra será uma bacabalense, a professora Admas Galvão de Lima Nogueira, que é professora universitária do Departamento de Ciências Sociais e Filosofia da UEMA de Bacabal. Tem um histórico e um trabalho forte de representatividade através do Grupo de Mulheres Negras Mãe Andressa. Isso para nossa cidade de Bacabal que também tem sido uma referência no tratamento às mulheres negras. É grandioso de termos uma irmã nossa, da nossa cidade, ocupando um cargo tão importante na vida do nosso estado. O Maranhão se destaca exatamente pela diversidade das raças, das da cultura. E que por isso é necessário que essas políticas públicas possam ser direcionadas para o povo negro, para as mulheres negras como uma forma de retratação por tudo aquilo que nós passamos por muitos anos, por muitos séculos. E a visão do Governador Brandão de priorizar as políticas públicas também voltadas para as comunidades negras é fundamental, porque mostra exatamente que é um governo de respeito, um governo que entende que esta grande maioria do povo precisa ter a presença do Governo não só reconhecendo o presente, mas também a importância do passado que, através da construção, através do suor, através da violência que esse povo negro sofreu no passado, precisa ser reconhecido hoje. E além de reconhecido, ser valorizado com políticas públicas que possam dar esperança, dar um futuro melhor para todas as pessoas da comunidade negra e, em especial, às mulheres. Então eu fico muito feliz de participar, ontem, junto com o Governador Brandão, desse momento histórico na vida do estado, porque é reconhecendo o papel e a importância do povo negro, das mulheres negras que teremos um estado igualitário, um estado respeitoso. E a Assembleia se fez presente com a Presidente Iracema e com as nossas deputadas, mostrando exatamente o grande compromisso que o Poder Legislativo do Maranhão tem na vida do estado. Muito obrigado, Senhora Presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a fala, o Deputado Davi Brandão.

O SENHOR DEPUTADO DAVI BRANDÃO (sem revisão do orador) - Senhora Presidente, demais deputados, imprensa, galeria, todos os ouvintes, satisfação estar de volta depois dessa pequena pausa de recesso. O que me traz à tribuna hoje é justamente nossas ações durante todo esse recesso que houve. Eu trago em destaque as nossas ações agora do final de semana, na cidade de Bacabal, que foi uma das maiores, senão a maior, gincana que a cidade de Bacabal já viu, da qual participaram diretamente mais de 700 jovens, fora toda a plateia que esteve presente. A cidade de Bacabal compareceu, nossos jovens, a cidade como um todo, todos os bairros da cidade de Bacabal, e pudemos fazer uma festa muito bonita, muito organizada, com a estrutura toda preparada para receber a população. Os nossos jovens puderam confraternizar, brincar, se divertir, correr atrás, lutar pelo prêmio, uma premiação de mais de R\$ 18 mil, que estava em jogo. Foram dois dias de muita emoção e, acima de tudo, aquele clima de gratidão de estar ali junto com a juventude, participando diretamente com eles. Eu quero agradecer toda organização do evento em nome do nosso staff que foi essencial para que aquilo pudesse acontecer. Quero dizer a todos de Bacabal que esse evento vai continuar enquanto eu for deputado estadual daquela cidade. Vamos tentar expandir esse evento para as outras cidades do estado do Maranhão, tendo em vista a sua grandiosidade, assim a gente pega e dá notoriedade para a juventude. Quantos e quantos jovens poderiam estar em outro canto, mas a gente traz para perto da gente, a gente coloca num cenário, a gente dá uma oportunidade para eles se divertirem, para eles brincarem, para eles poderem ter uma premiação. Acima de tudo, a gente sente o sentimento da cidade e está valorizando a nossa própria cultura local com danças, com artistas da terra, com valorização pessoal e, acima de tudo, com a interação que eles tiveram. Eu agradeço a Deus por ter me dado a oportunidade de fazer aquele evento, eu agradeço a Deus por ter o Prefeito Edvan Brandão como parceiro, na cidade de Bacabal, por sempre estar olhando para as nossas ações, por sempre estar junto conosco nessa caminhada. A todos os meus amigos, irmãos que me ajudaram a desenvolver esse trabalho na cidade de Bacabal. Quero dizer

que o nosso mandato está apenas começando. Vamos para cima. Vamos para frente. Que o Maranhão tem pressa e a gente não pode parar. Muito obrigado, senhora presidente.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, a Deputada Mical Damasceno. A Deputada Mical declina. Vai usar o Tempo dos Blocos. Com a palavra, o Deputado Lula.

O SENHOR DEPUTADO CARLOS LULA (sem revisão do orador) - Senhora presidente, senhores deputados, senhoras deputadas. É com muita alegria que a gente retoma esse semestre legislativo. Tenho certeza de que os deputados, após esses 15 dias, que não foram necessariamente de recesso, mas de voltar às bases, reencontrar as pessoas amigas por este Maranhão, falar com um, falar com outro, já planejar o segundo semestre. Eu tenho certeza de que a Casa volta animada para trabalhar e, mais do que isso, entregar políticas públicas ao povo do Maranhão. É por isso, meu eterno Deputado Rubens Pereira, que eu quero aqui fazer referência ao trabalho desenvolvido pelo Governador Carlos Brandão que, durante o recesso, sancionou leis de autoria desta Casa. E queria falar, Presidente Arnaldo Melo, nosso eterno presidente, de duas leis que foram sancionadas pelo governador Carlos Brandão que foram de nossa autoria. A primeira delas uma Lei muito cara, deputado Leandro, sei que V.Exa. cuida da Primeira Infância e tem a Primeira Infância como um dos temas do seu mandato, que é a Lei que estrutura, que cria o Estatuto da Primeira Infância no Estado do Maranhão. Lá a gente define as diretrizes, as balizas e a Primeira Infância, do 0 aos 6 anos, como prioridade para as Políticas Públicas a serem desenvolvidas pelo Estado do Maranhão. A gente precisa de mais creche, a gente precisa de mais estrutura, a gente precisa pensar política de saúde e de educação para as nossas crianças. E lá o Estatuto prevê como isso vai acontecer. Mas não só em relação às crianças! Também foram aprovadas duas Leis em relação à saúde, Lei que trata da hanseníase. Hanseníase, um problema histórico do Brasil e do Estado do Maranhão e cria uma Política Pública Permanente de Combate à Hanseníase no nosso estado. E ao mesmo tempo Lei que trata da saúde integral da mulher. Então, foram 3 Leis aprovadas, sancionadas, na verdade, durante o recesso, aprovadas já no final do primeiro Semestre Legislativo por essa Casa que foram sancionadas pelo governador Carlos Brandão. E a gente aproveita o início do Semestre Legislativo para propor hoje mais uma Lei. O mês de Agosto ele revela para gente o Aleitamento Materno como prioridade, a gente está iniciando o Agosto Dourado, a Secretaria de Estado de Saúde, por meio do secretário Tiago Fernandes vai desenvolver ações para falar do Agosto Dourado, e a gente está propondo um Projeto de Lei para tratar exatamente do Aleitamento Materno como prioridade. O Aleitamento Materno como voltado, vocacionado a melhorar a vida de nossas crianças. Então, a gente está propondo ali políticas voltadas para quem amamenta e para quem é amamentado. A gente está cuidando da situação de, primeiro, ter liberdade para amamentar, em qualquer espaço, isso tem de ser garantido, a gente tem leis tramitando no Congresso Nacional, mas a gente pode fazê-lo aqui no estado, para garantir à mulher o direito de amamentar e não ter nenhum tipo de constrangimento em relação a isso, está garantindo também a quem amamenta o direito de poder amamentar, durante concursos públicos, sem ser prejudicado no seu horário de prova. E, além disso, está prevendo também políticas públicas voltadas para quem faz a doação nos bancos de leite, infelizmente, há mães que não podem amamentar e ficam impedidas de amamentar, e que precisam da doação. E a gente tem bancos de leite em nossas maternidades para quem fizer também doação, de maneira regular, a gente está prevendo alguns benefícios no âmbito do Estado. Então, está criando uma política estadual, na verdade, do aleitamento materno já com medida para o Agosto Dourado. E no mais, Senhora Presidente, a gente deseja a essa Casa muita serenidade, vai se aproximar o período eleitoral, os ânimos vão se exaltar, mas tudo que a gente pede à Casa, é que consiga debater, deputado Rildo Amaral, consiga debater, consiga construir e, mais do que isso, consiga efetivar políticas públicas para população do Estado do Maranhão.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o deputado Rildo Amaral.



O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (sem revisão do orador) - Bom dia a todos deputados, deputadas, Presidente Iracema, Secretário Rubens Pereira, que se encontra em plenário, ao povo do Maranhão, especial da Região Tocantina, Imperatriz. Senhora Presidente, infelizmente, Imperatriz nesse final de semana foi marcada por seis assassinatos, seis assassinatos e muita onda de violência gerada por bandidos de facções. E em Imperatriz e no Maranhão, o bandido não pode fazer carreira, Senhora Presidente, Logo que aconteceu, chamei a atenção, pedi socorro para o Secretário de Segurança, mostrando que, naquele momento, Imperatriz precisava com urgência da mão do Estado. De logo, ele determinou que a Polícia Civil fosse para as ruas ajudar no policiamento. Determinou que todos os órgãos de segurança, naquele momento, trabalhassem em cooperação para evitar que o final de semana fosse pior do que já se desenhava na sexta e no sábado. E várias vítimas inocentes, inclusive, a irmã de um desses elementos que estava sendo procurado, de apenas 13 anos. Mas eu queria aqui dizer ao povo de Imperatriz, dizer ao povo da Região Tocantina que, logo que o Governador tomou ciência do que estava acontecendo, os riscos que a sociedade estava tendo naquele momento, junto com o secretário de Segurança, o Coronel Paulo Fernando, que inclusive saiu daqui da Assembleia para o Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, determinou, de fato, e amanhã estará se concretizando na cidade Imperatriz, a substituição do Comandante do Terceiro Batalhão, a substituição do Comandante do CPA3, que é o comando de área do interior da Polícia Militar. E Imperatriz vai receber dois grandes militares, o Comandante Coronel Sampaio, Tenente Coronel Sampaio que vai para o Terceiro Batalhão já conhece Imperatriz, já trabalhou em Imperatriz, trabalhou em Timon, trabalhou no Serviço de Inteligência. E quem conhece o Tenente Coronel Sampaio sabe que o Tenente Coronel Sampaio não vai estar dentro do quartel procurando gato para botar dentro do quartel, não. Ele vai estar na rua, procurando bandido para botar na cadeia, ou passar dessa para uma melhor. E eu tenho certeza que é com essa mentalidade que o povo de Imperatriz tem que enfrentar, a polícia tem que enfrentar os bandidos que ali tentam se alojar. Facções não podem fazer estrago com as famílias dessa cidade de Imperatriz do Estado do Maranhão e com as famílias de bem. A ousadia lá está tão grande que tem uma facção de outro Estado que está pinchando lá o nome da facção e dizendo que é do Tocantins. Não pode fazer carreira em Imperatriz. A população gosta de polícia, repudia bandidos e é com essa mentalidade também que está indo o coronel Ribeiro assumir o CPA3 lá na Região Tocantina. E eu tenho certeza que pelo perfil do coronel Ribeiro, pelo perfil do Tenente Coronel Sampaio, pelo que a sociedade espera de revide, de resposta nesse momento crítico da segurança e mais o reforço e que devo destacar aqui, Deputado Eric. V. Exa. que reside hoje na cidade de Imperatriz. Eu tenho que destacar aqui que junto com eles está indo um reforço de quase 30 policiais militares formado agora em 2023 para a cidade de Imperatriz, para combater nas ruas, efetivamente, esse mal que assola o país e que, aqui no Maranhão, não vai fazer carreira, que são essas facções. Viva o trabalho! Viva a segurança!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Fernando Braide.

O SENHOR DEPUTADO FERNANDO BRAIDE (sem revisão do orador) - Bom dia, presidente, bom dia todos os colegas da Casa, imprensa, todos que nos assistem. Hoje o tema que eu venho retratar nesta tribuna é sobre o Agosto Dourado, mês que tem como tema, como referência, o incentivo à campanha de amamentação materna, e sei a importância disso, pois tenho uma filha pequena em casa, depois de amanhã irá completar 11 meses de vida, então eu sei a importância desse alimento tão precioso para a vida dos nossos pequenos. Graças a Deus, a minha esposa, Graça, teve condições de amamentar nossa filha até hoje. Até os seis meses de idade, foi de maneira exclusiva pelo leite materno, hoje segue como forma complementar, já tendo a introdução alimentar na vida dela. Infelizmente, ela não teve condições de doar o leite, o excesso de leite dela, por ela tomar remédios para controle da tireoide, mas quem quiser também ajudar outras pessoas, aquelas mães que têm excesso de leite, que puderem doar, pode ser

feito na Maternidade Marly Sarney, no Juvêncio Matos, no Hospital Universitário ou procurar quem for de outra cidade, de Imperatriz, de outra região, de que maneira ajudar também, para que outros bebês possam ter acesso a esse líquido tão precioso, esse alimento tão precioso, que é rico em proteínas, vitaminas, gorduras e água. O bebê, nos seus primeiros meses de vida, não precisa de nada mais além do leite materno, pelo seu padrão ouro de qualidade, até por isso que se dá o nome da campanha de Agosto Dourado, pela qualidade que se tem do leite materno na vida das crianças. O leite materno também tem outros benefícios, como proteção contra infecções respiratórias, diarreia, diminuição de risco de alergias, hipertensão, diabetes, obesidade e muito outros benefícios para a criança, para o bebê. Assim como também traz benefícios para a própria mãe que dá o leite materno: proteção contra o câncer de mama, que é muito importante ter essa proteção, uma vez que o câncer de mama tem avançado cada vez mais, uma bandeira que a gente defende muito aqui também na Casa. Também tem um efeito contraceptivo para a mãe, além de outros benefícios também para a mãe, como a volta do ovário à sua forma original após o parto. quero também dizer, de forma pessoal, realmente o que tem sido a questão da amamentação dentro de casa. Não é à toa que se diz que amamentar é um ato de amor, porque realmente a mulher, a mãe, muitas delas, sofre muito, o peito fica ferido, machucado e realmente, quando olha aquela criança, a mãe faz aquilo por amor, porque sabe o benefício que o leite materno tem e faz todo esforço para que consiga amamentar a sua criança. Então eu peço também que as mães que estão chegando agora de primeira viagem, que já tiveram outros filhos, que possam conhecer cada vez mais os benefícios do leite materno e não se deixem levar pela facilidade de não amamentar e dar uma fórmula, porque é mais fácil, consegue dormir à noite. É importante também o papel do pai nessa questão de ajudar a amamentação. O pai não tem como dar o leite, não tem como dar o peito, mas tem como em muito ajudar a mãe para facilitar, enquanto a mãe amamentar e depois que a mãe tiver cansada precisar tirar um descanso, o pai pega a criança, o bebê e fique botando para arrotar, troque a fralda, troque a roupa de esse apoio para a mãe porque realmente não é fácil para a mãe amamentar. Então, o pai tem o seu dever também de ajudar a sua companheira, eu em casa ajudei muito a minha esposa, durante esse período de amamentação de como pudesse ajudar. Hoje, graças a Deus, a Giovana já está maiorzinha, ela fica ali, não precisa mais de todo esse esforço de botar para arrotar, de ter que ficar ali trocando a fralda, o tempo todo, ela fica ali com a mãe, dorme com a gente na cama e quando necessita, está lá a mamada sob livre demanda, ela fica mamando à vontade, fica muito mais prático hoje em dia para a mãe. No começo, a gente sabe o tanto que é difícil eu enfrento isso dentro de casa, sei o que é e por isso eu venho aqui reforçar a importância dessa semana, desse mês tão importante do Agosto Dourado e, por favor, não deixem de amamentar suas crianças. Muito obrigado a todos e tenham todos um ótimo dia!

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Leandro Bello.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, senhores deputados, cumprimento a nossa Presidente, Presidente Iracema, cumprimento a imprensa e a todos que estão aqui na galeria também. Muito bom retornar às nossas atividades, já estávamos com saudade desse convívio diário, desse convívio com muita harmonia e com muito diálogo, e subo aqui à tribuna hoje deputado Eric, para agradecer ao nosso secretário de Segurança, secretário Maurício, que vem fazendo um grande serviço, um grande trabalho à frente da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e que tem demonstrado isso com muito trabalho e com números, com números relevantes que vêm melhorando a vida das pessoas no Maranhão e principalmente nossa cidade, nossa Timon. Estávamos muito preocupados até o secretário assumir essa pasta e fazer um grande serviço. Em um mês, presidente, o secretário foi quatro vezes em nossa cidade. Isso é demonstração de respeito, de preocupação e, claro, demonstra que ele tem a segurança pública nas mãos, tem as informações corretas, as informações para que possa conter a violência, em Timon e região. Timon, que é uma cidade diferenciada, fica ao lado



da capital Teresina, uma população com 200 mil habitantes, mas que flutua para mais de 300 mil habitantes. Agradeço muito a ele, inclusive, hoje, recebi a visita dele em meu gabinete, fiquei muito feliz, pois já foi várias vezes à Secretaria de Segurança, deputado Júlio, e hoje ele retribuiu vindo nos visitar, vindo dialogar. E isso é importante ter esse diálogo entre o Parlamento e o Governo do Estado. E, claro, se não fosse o nosso Governador Brandão pedindo, ordenando, determinando também foi muito importante. Agradeço tanto a ele como ao secretário e ao comandante, ao novo comandante, Comandante Cenilson. E um dado importante, há mais de cinco anos, deputado Júlio, nossa cidade não alcançava a marca que alcançamos nesse momento. São 35 dias sem homicídios. Os dados eram horríveis. Eram praticamente, 02, 03, 04 homicídios por semana. E agora alcançamos a marca de 35 dias sem homicídios. Isso é a demonstração de que a segurança vem melhorando. Recebemos mais viaturas, mais homens para a nossa segurança pública. E eu tenho certeza de que esse ritmo irá continuar, porque a violência, nós temos que ficar atentos. Existe essa proximidade com Teresina, que nos preocupa bastante. E a segurança, a vigília nas pontes, entre Timon e Teresina estão bastante conectadas e com segurança. Quero também aqui, para concluir o meu discurso, convidar a todos os amigos que estão nos ouvindo, estão nos assistindo, para marcar presença na nossa tradicional festa do Arraial da Formosa, que eu já venho fazendo há 14 anos. E esse ano vai ser um ano diferente, um ano especial, já que é o nosso primeiro ano como deputado estadual. Será o 15º ano do Arraial da Formosa, com a organização do meu amigo Careca Bello, meu grande amigo de muitos anos, suplente de vereador. E é uma festa já tradicional em nossa cidade, onde as famílias timonenses marcam presença. As crianças, a juventude estarão marcando presença no sábado e no domingo com várias brincadeiras, com bumba meu boi. E quero agradecer também ao Secretário Yuri por até hoje estar investindo na cultura do nosso São João, nessa cultura importante que movimenta a economia, atrai várias e várias brincadeiras. Isso é importante. Já fizemos o Arraial do Governo do Estado há dois finais de semanas, lá em Timon. No último final de semana, um grande arraial, uma grande festa em Barreirinhas, nos Lençóis, onde o Governador também marcou presença. E nesse final de semana, mais uma vez, em Timon, na terceira maior cidade do estado, uma cidade importante, em especial para todos nós. Eram essas minhas palavras. Muito obrigado e um bom dia a todos.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Com a palavra, o Deputado Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos a todas, é uma satisfação atravessar esse período de recesso e chegar aqui novamente no segundo semestre de maneira produtiva, com a saúde renovada e as coisas, graças a Deus, dando certo na vida. É o sentimento que a gente leva e que tem para cada uma das pessoas esse desejo também, desejo de paz, desejo de melhores dias para todos, principalmente para os maranhenses. Falando de Maranhão, nós não poderíamos deixar de destacar o recente relatório de IDH que saiu e que mostra que o Maranhão conseguiu ir para trás nos oito anos em que ele teve à frente um governo comunista: PCdoB mesmo, Governador Flávio Dino. O Maranhão, naquele período, compartilhava a rabeira nacional do desenvolvimento, comparado com Alagoas e Piauí. O Flávio Dino é individualista, então ele quis deixar, Deputado Arnaldo, o Maranhão sozinho nessa posição. Para que se tenha ideia, e isso aqui não sou eu que estou dizendo, vamos tratar aqui de renda per capita nacional. O Piauí tem um rendimento domiciliar per capita de R\$ 1.110,00. O Maranhão tem 30% a menos. O que isso quer dizer? Se uma família maranhense passa um dia com R\$ 100, uma família piauiense passa com R\$ 130. Essa é a diferença. Isso se mostrou diretamente relacionado ao que foi feito pelo governo. O governador que nunca pensou em desenvolver, um governador que nunca pensou num projeto de renda básica para as pessoas, que preferiu criar restaurante popular para colocar tanto para pessoa de baixa renda quanto para quem pode pagar 10 reais numa refeição, um governador que optou por não fazer grandes vias de escoamento e gastou mais de 100 milhões numa obra no Araçagi, a qual está sendo toda refeita, agora tem rumo de dar certo. Um governador que se transformou em

ministro, e que não sabe diferenciar uma arma de alto impacto de uma arma de matar calango. Um governador que se transformou num ministro que cria fake news de que arma de caçador está sendo alugada pelo crime organizado e é ridicularizado por todas as pessoas. Então foi esse cidadão nefelibata, pregador de fake news e de medidas que fazem, às vezes, as pessoas acharem que as coisas estão bem, mas na verdade estão afundando. Um verdadeiro violinista do Titanic! Foi isso aí que Flávio Dino fez no Maranhão nesses oito anos. Então não poderia destacar isso, e é uma pessoa como essa que dá suporte a um governo que edita uma resolução, Deputado Lula, do Conselho Nacional de Saúde, a Resolução 715, que diz *que é importante revogar as regras fiscais que estabelecem o teto das despesas primárias*. Se o país está enfrentando agora uma calmaria é por conta dessas ações do teto de gastos. Se teve deflação em junho, foi por conta do teto de gastos e agora eles querem acabar com isso. Mas tem mais, virou política pauta do Conselho Nacional de Saúde, atacar o patriarcado. Lutar contra figura masculina, Ronald Reagan sempre dizia: *Você não precisa enfraquecer o forte para fortalecer o fraco*. Mas a esquerda não consegue entender isso, mas veja só. Deputada Mical, preste atenção, leia os meus lábios aqui, deputada Mical, olha aqui o que traz o item 44, garantia como prioridade do Conselho Nacional de Saúde, *garantir acesso e acompanhamento de hormônio terapia para pessoas travestis transgêneros, pesquisa atualização de protocolos e redução da idade de transição hormonal para 14 anos*, deputado Ricardo Arruda. A nomenclatura mudou, peço, Presidente, aqui só mais um minuto para concluir, por gentileza, a Mesa, só para não cortar minha fala. No item 45, olha o que ele olha o que eles querem, vejam, deputado Júlio, o que eles querem, garantir o direito sexuais e reprodutivos de mulheres, meninas, olha o nome agora, *pessoas que podem gestar*. Não existe mais homem e mulher. *É pessoas que podem gestar*, considerando o direito *das pessoas que menstruam*, minha amiga, você não é mais mulher, eu vou te chamar: olá, pessoa que menstrua, você, jornalista Marco D'Eça, pessoa que não menstrua, não é mais homem. E é isso que eles querem trazer à baila, o governo que pegou, o governo que pegou um Brasil em dezembro com cinquenta e quatro bilhões de reais de superávit, desde 2013 que não tinha superávit no Brasil, está entregando em metade do ano, jornalista Pedro, com cinquenta bilhões de déficit, na metade do ano. Chiquinho, cadê você meu amigo? Vão acabar com o país até o final do ano. John Cutrim, eles vão acabar com o país até o final do ano. Porque, todos os dias, todos os dias, têm uma novidade, tem um gasto absurdo, tem um derramamento de Emenda para comprar o Centrão, tem tudo isso. Aqui criaram agora tributação estadual para Shein e Shopee, já tinha 60% de imposto federal, tinha 60% federal, tem mais 18% estadual, 18, e esse pessoal é desse jeito, eles ainda vão dizer que são eles que consertaram o país, ainda não tem uma medida econômica desse governo que não fosse baixar preço de carro para...

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE - Liberado mais um minuto aí para o nosso deputado.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO - Obrigado, deputada, então, não tem nenhuma medida que não seja comprar carro para rico, foi a única coisa que o governo fez, e desemprego a todo vapor. E aí, para terminar, não poderia deixar de falar, Deputado Ricardo Arruda, o nosso Ministro da Justiça ontem criticou a ação do Governador Tarcísio, do Secretário Derrite, da Polícia de São Paulo, lá no Guarujá, porque diz que mataram nove bandidos. Ele achou desproporcional matar um policial e não pode matar a bandidagem. Eu me solidarizo com todas as polícias por isso aí, por uma fala como essa do Ministro. Agora aqui no Maranhão, como bem trouxe o jornalista Linhares, teve um assassinato de nove na Vila Conceição. Eles voltaram, Deputado Ricardo Arruda, sem um bandido lá em São Paulo. Elucidaram, o bandido que matou o PM já se entregou. Sabe o que é que eles voltaram aqui com a operação da Polícia Civil, do seu Jefferson Portela, com seu Flávio Dino, que não deu um pio? Com nove defuntos e seis armas. Então é isso que a gente tem no Brasil hoje. Eram essas palavras, muito obrigado.

#### IV – GRANDE EXPEDIENTE.

A SENHORA PRESIDENTE DEPUTADA IRACEMA VALE -



Inscrito no Grande Expediente, Deputado Wellington do Curso.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Bom dia a todos. Que Deus seja louvado, que Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado do Maranhão. Iniciamos o nosso pronunciamento na Assembleia Legislativa no Pequeno Expediente. E solicitamos também o Grande Expediente porque tínhamos muitos assuntos a tratar na manhã desta terça-feira, dia primeiro de agosto. E o primeiro ponto a tratar é a comissão de recesso. Falei de forma muito rápida durante Pequeno Expediente, meio que corrido. Já falo rápido e aí com a pressão do Pequeno Expediente tive que me apressar mais ainda, meu amigo Ligeirinho. Cumprimentar todos que estão ali no Comitê de imprensa em nome do ligeirinho. Tenho muitos amigos, arriscado de esquecer alguns, vão ficar chateados. Aí eu bati logo o olho no pastor ligeirinho, primeiro, pastor Ligeirinho, não é meu pastor, é meu amigo de longas datas, Ligeirinho. Grande abraço. E falamos da comissão de recesso e eu retomo essa discussão. Porque é muito importante. Todos sabem que a Assembleia Legislativa entrou em recesso no dia 17 até o dia 31 de julho, mas a comissão atuou permanentemente nesta Casa, inclusive eu destaquei a atuação da Deputada Solange Almeida, na cidades de Santa Inês, Igarapé, Bela Vista, Bom Jardim e Pio XII, isso mostra uma atuação permanente da Comissão de Recesso da Assembleia Legislativa. Eu faço essa referência elogiosa à colega que chama muito a nossa atenção, Deputada Solange, a senhora tem sido uma grata surpresa para nós na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Uma deputada atuante, uma deputada atenta e, durante o período de recesso, mostrou isso, não estava se divertindo, não estava nos Lençóis, não estava em Fortaleza, não estava viajando, estava com seu olhar atento, principalmente na Comissão de Recesso e na sua região. Tivemos algumas atividades em São Luís, e eu agradeço seu carinho e seu apoio comigo aqui em São Luís. Também atividades na cidade de Igarapé, de Santa Inês, de Pio XII, eu vi a sua luta inclusive na rodoviária de Santa Inês. Nós fizemos uma Indicação, a senhora já tinha solicitado nessa luta pela reforma desse cartão postal de Santa Inês, que é a rodoviária de Santa Inês. Então finalizo destacando a atuação da Deputada Solange Almeida durante o período de recesso e na sua área de atuação em Igarapé, Santa Inês. Pode ter certeza de que eles estão representados pela senhora aqui na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Durante o período de recesso, nós fizemos várias atividades, inclusive no dia 24 saímos aqui logo cedo, por volta de 2 horas da manhã, 3 horas da manhã, embarcamos no primeiro ferry e chegamos à cidade de Turiaçu, onde coletamos várias informações sobre as quais apresentamos várias indicações ao Governo, entre elas a rodovia estadual MA-029 na cidade de Turiaçu, que liga a cidade de Turiaçu, uma estrada totalmente deteriorada que tem a necessidade de uma recuperação, de uma intervenção por parte do Governo do Estado. Tratando da audiência propriamente dita, quero agradecer a forma como nós fomos recebidos na cidade de Turiaçu pelo presidente do Sindicato dos Professores da cidade de Turiaçu, Professor Emerson, e toda sua equipe. Também pelos vereadores da cidade de Turiaçu: Vereador Axinho Jussara e os demais vereadores que estavam presentes na audiência pública que muito concorrida, uma audiência pública com a grande participação de professores, que estavam lá de forma pacífica, reunidos, lutando pelos seus direitos que têm sido negados pela Prefeitura de Turiaçu ao longo dos anos, inclusive reajuste de 33,24%, reajuste de 14,95% já em 2023, que tem que ser repassado a todos professores. A luta pelo reajuste para os demais profissionais de educação que não tiveram a contemplação do reajuste do piso do professor e reajuste para os demais servidores públicos da saúde, da administração na cidade de Turiaçu. Nós saímos de lá muito satisfeitos com a união e a organização dos professores naquele município. Nós nos colocamos à disposição para que possamos tratar, não só na Assembleia Legislativa, dos encaminhamentos junto ao Tribunal de Contas do Estado, junto ao Ministério Público, e aqui eu faço uma referência elogiosa, ao Ministério Público, ao promotor Dr. Agamenon, que é um promotor atuante e atento às demandas da regional de Santa Helena, e também na cidade de Turiaçu da qual ele é responsável. Fiz um contato da noite anterior da audiência, do dia 23,

melhor no dia 24, e audiência no dia 25. Doutor Agamenon foi muito solícito, foi muito atencioso, e inclusive falando que ele tinha uma audiência, na cidade de Santa Helena, não podia participar da audiência, em Turiaçu, mas mandou um representante, a Dra. Bárbara, muito atenciosa, anotou tudo, fez alguns esclarecimentos, no final da audiência, das ações realizadas na cidade, atuação do Ministério Público que tem uma sobrecarga de trabalho, na área cível, na área criminal, de improbidade administrativa. Enfim, uma grande demanda, uma sobrecarga para o Ministério Público, na cidade de Turiaçu. Mas o Dr. Agamenon, muito atencioso muito, solícito. E toda ata dá audiência, muito embora a doutora Bárbara se fazia presente, mas vamos encaminhar também uma cópia ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao Tribunal de Contas, à Câmara Municipal, e à Prefeitura de Turiaçu. E eu vou detalhar, em uma outra oportunidade, as nossas observações sobre a gestão da Prefeitura de Turiaçu e com a possibilidade de supostas fraudes em informações para o Ministério da Educação. Supostas fraudes também na arrecadação previdenciária e esse repasso para o governo federal. Tem alguns detalhes que eu vou precisar fazer com apresentação de slides, com o tempo maior para que eu possa destacar as nossas ações em defesa dos professores e dos servidores públicos na cidade de Turiaçu. Mais uma vez, agradecer o carinho, a confiança que nós fomos recebidos na cidade de Turiaçu. Muito obrigado professor Emerson, todos professores, todos servidores públicos, vereadores, vereador Axinho da Juçara, presidente da Câmara e os demais vereadores. Muito obrigado pela confiança, sempre que precisar, eu estarei na cidade de Turiaçu. Senhora presidente, estivemos também em uma audiência pública realizada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no auditório da Defensoria, para tratar de uma demanda que aflige muito os nossos conselheiros tutelares, que é a falta de vaga nas escolas do município de São Luís. E os levantamentos feitos pelos conselheiros tutelares é que existem aproximadamente mil solicitações de vagas que não foram encontradas. E aí depois com as articulações com a prefeitura, seiscentas vagas foram preenchidas. Mas veja um absurdo, iniciando o mês de agosto, quatrocentas crianças estão sem assistir aula na educação municipal, em São Luís. Dados dos conselheiros tutelares. Durante a apresentação da Prefeitura de São Luís, chamou atenção a incoerência. A Prefeitura de São Luís, por meio da secretária adjunta, mostrou o quê? O número de crianças fora de sala de aula, que não encontraram vagas. São 2000 vagas, são 2000 crianças. Eu achei isso um absurdo. Primeiro a falta de informação por parte da Prefeitura com os números não batendo com o Conselho Tutelar, mas o mais grave foram os relatos das mães. Estamos iniciando o mês de agosto e mãe chorando, mães reclamando que não conseguiram vagas para matricular os seus filhos na Educação Municipal em São Luís. Isso é grave, é gravíssimo. E eu vou precisar de um outro momento para detalhar essa discussão, mostrar a situação de algumas escolas, mostrar a situação de alguns anexos, mostrar a situação de algumas escolas comunitárias e apresentar algumas solicitações para que possamos fiscalizar a gestão municipal de São Luís com relação à educação. Nos moldes do que fizemos na gestão do ex-governador Flávio Dino, nos moldes do que fazemos na gestão do governador Carlos Brandão, vamos solicitar uma cópia completa da relação de todas as escolas municipais, os seus anexos, as escolas comunitárias, para que possamos fiscalizar, verificar como está sendo a educação municipal, a educação de crianças e adolescentes de responsabilidade da Prefeitura de São Luís, tanto a primeira infância, de 0 a 6 anos, a situação das creches e das creches que foram prometidas na gestão de Edivaldo Holanda, 25 creches que não foram construídas, as creches que estão em atividade e as que estão sendo construídas na gestão do Prefeito Eduardo Braide. Então uma atenção total e cuidadosa com relação à educação de responsabilidade da Prefeitura de São Luís. Não apresentar dados, números, informações. Eu não vou me detalhar agora, porque eu preciso de um tempo maior para me debruçar sobre essas informações, esses dados que eu vou repassar para a sociedade, para a imprensa, para os demais pares. Então, em um outro momento, estarei detalhando a audiência pública realizada na Defensoria Pública com a participação do promotor de Lindon Jhonson, do promotor Paulo Avelar, da



Promotoria de Educação do Ministério Público, organizada pelo defensor público Doutor Davi em uma audiência pública muito proveitosa, recheada de informações e com a participação de conselheiros tutelares e a participação de mães, pais, que estão sofrendo por não conseguir vagas na rede municipal de ensino de São Luís. E por falar em conselheiros tutelares, mandar um abraço para o amigo conselheiro tutelar, em São Luís, Aleilson Rodrigo, que foi meu assessor de comunicação na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, competantíssimo assessor de comunicação, competantíssimo jornalista, ex-jornalista do Imparcial e de outros órgãos de imprensa do Estado do Maranhão e que hoje é conselheiro tutelar e tem o seu olhar voltado para as crianças e adolescentes em São Luís. Tem o meu respeito, tenho o meu apoio. Aleilson Rodrigues, parabéns pelo trabalho e pode ter certeza que o Estado do Maranhão se orgulha do seu trabalho como conselheiro tutelar. Conte com o Professor e Deputado Wellington do curso. Senhora presidente, na última semana, as cidades de Santo Amaro e Barreirinhas sofreram com a falta de energia. A cidade de Barreirinhas teve um pico de energia das 15h às 17h30, na última quinta-feira, e a cidade de Santo Amaro teve vários apagões e oscilações de energia durante todo o dia de quinta-feira, o que se agravou principalmente no horário da tarde. Nós recebemos muitas denúncias da cidade de Santo Amaro e da cidade de Barreirinhas. Tão logo tomamos conhecimento, nós fomos à Equatorial e mantivemos contato com o senhor Sérgio, que é o presidente diretor da Equatorial, e com o senhor José Jorge, ex-deputado estadual, que hoje é diretor de Relações Institucionais da Equatorial. Fomos levar a solicitação, a demanda da população de Santo Amaro e da população de Barreirinhas com relação à energia elétrica, uma falta de respeito que a população tem sofrido por conta da energia elétrica nessas duas cidades. Na sexta-feira, feriado estadual, nós estivemos novamente na Equatorial, mantive contato com o seu José Jorge que prestou os esclarecimentos. Fui à de Santo, fui à cidade de Barreirinhas e acompanhei os trabalhos das equipes da Equatorial que estavam de prontidão, no sábado e no domingo, quando tem um aumento, um pico de visitantes de turistas nos Lençóis, nessas duas cidades. Então essa atuação em defesa de Santo Amaro, em defesa de Barreirinhas. Presidente Iracema, quero agradecer também a senhora que, na última sexta-feira, por volta das 21 horas, Vossa Excelência oportunizou, por três vezes, duas reuniões do seu gabinete e uma audiência pública na cidade de Barreirinhas e outra audiência pública em Mandacaru. Mais uma vez, pela quinta vez, oportunizou uma reunião com a presença do Governador Carlos Brandão. Eu quero agradecer a Vossa Excelência e agradecer ao Governador Carlos Brandão que, de forma humilde, às 21 horas, estava na reunião com condutores de Toyotas, os *toyoteiros* de Barreirinhas, guias de turismo, fazedores do turismo e da cultura na cidade de Barreirinhas, para ouvir uma demanda importante, principalmente neste momento em que o estado do Maranhão está concorrendo, por meio dos Lençóis Maranhense, ao Título de Patrimônio Natural da Humanidade. Mais de 20 localidades pelo mundo concorrem a esse título. No Brasil, apenas os Lençóis Maranhenses estão concorrendo. O Governador Carlos Brandão foi à França e levou uma carta assinada pelo ex-Governador, ex-Presidente da República, José Sarney, e também pelo Presidente Lula, endossando a nossa solicitação para que os Lençóis Maranhense possam se transformar no Patrimônio Natural da Humanidade. E nesse momento, estamos na iminência de receber a visita de auditores, de fiscalizadores, para que possam conceder esse título, essa honraria, aos Lençóis, ao Estado do Maranhão, nós temos que ter um olhar atento no que está acontecendo nos Lençóis. E o governador Carlos Brandão ouviu os *toyoteiros*, guias turísticos, fazedores de turismo e cultura na cidade, as principais demandas. Primeiro, não são contra e nem nós somos contra, a utilização de UTVs na cidade, mas precisamos de ter a regulamentação, e a fiscalização da utilização de UTVs, Quadrículos, Toyotas, os Lençóis Maranhenses, que têm a proteção do Governo Federal, que têm a proteção do ICMBio, ninguém pode tocar, ninguém pode invadir, ninguém pode entrar para trabalhar sendo *toyoteiro*, mas quem está de UTV, sai rasgando as trilhas, sai rasgando as lagoas, sai rasgando tudo, sem ter fiscalização, sem ter regra, sem ter disciplina,

sem ter regulamentação, é um verdadeiro absurdo, e o governador Carlos Brandão tomou consciência disso, tomou ciência disso, e ouviu o relato dos fazedores de turismo, sobre essa situação. Fizeram manifestação pacífica, no dia 01 de maio, nós acompanhamos na Assembleia legislativa, vieram à Assembleia Legislativa, duas vezes, na reunião com a Presidente Iracema, realizamos duas audiências, e o prefeito havia se comprometido em fazer uma lei para regulamentar a utilização de UTVs, na verdade, ele editou um decreto, um decreto com carências, um decreto com erros. Eu aponto vários erros. Mas aponto principal. Incluiu o povoado Mandacaru na trilha dos UTVs. Isso é um verdadeiro absurdo! UTV nunca passou por Mandacaru. E o que estão querendo fazer? Colocar o UTV para passar dentro de Mandacaru. Os UTVs podem, sim, utilizar os Lençóis Maranhenses? Pode, mas os pequenos Lençóis Maranhenses. Não os grandes Lençóis. Para quem não entende, nós temos os Lençóis Maranhenses, composto de Grandes Lençóis, que a fiscalização fica de responsabilidade do ICMBIO, e os Pequenos Lençóis, fiscalização por parte do governo do Estado, Secretaria de Meio Ambiente. E precisamos ter essa parceria, um Termo de Ajustamento de Conduta, um Termo de Cooperação entre o governo federal, por meio do ICMBIO. Entre o governo do Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, falamos, inclusive com o secretário Pedro Chagas e com a Prefeitura de Barreirinhas. O governador Carlos Brandão ouviu dos condutores de Toyota, dos *toyoteiros*, de forma bem clara. Não somos contra UTVs, mas o que precisamos ter é a regulamentação e a fiscalização. Prova disso que eu estava em Barreirinhas, no último domingo, participei da audiência com o governador. Fui à cidade de Santo Amaro tratar da questão de energia. Voltei a Barreirinhas. E acompanhei a presidente de Iracema, lá no povoado Mandacaru, mais uma vez. E voltando para a cidade de Barreirinhas, nos deparamos com um acidente no centro de Barreirinhas com o UTV. A regulamentação é bem clara o UTV somente para ir para o posto combustível fazer abastecimento para ele ser conduzido por meio de um reboque ou de cegonha no local de trajeto. Meu amigo, está uma verdadeira esculhambação, um caos. Ninguém se entende. É UTV cortando dunas nos grande Lençóis, UTV batendo em duna e capotando nas dunas no centro de Barreirinhas, UTV causando acidente no centro de Barreirinhas. Mas isso vai ter regramento. Vai ter regulamentação. Pode ter certeza disso. Tem uma lei estadual da gestão do ex-governador Flávio Dino que nós apresentamos, inclusive, para o Governador Brandão. Orientação do Governador Brandão que quer um relatório das duas audiências, quer as solicitações dos *toyoteiros*, dos fazedores de turismo da cidade de Barreirinhas, quer que, por meio da Comissão de Turismo e Cultura da Assembleia, Deputado Wellington, Deputada Iracema demais deputados, possamos apresentar o projeto de lei e se não for da nossa competência, possamos apresentar uma indicação ao Governo do Estado como um anteprojeto de lei para que ele possa fazer o estudo da situação. Além disso, um termo de cooperação com a ICMBio, um termo de cooperação com a Prefeitura de Barreirinhas, para que o Detran e que a Polícia Militar possa atuar na fiscalização. Governador Carlos Brandão foi muito atento e disse: “Eu não posso fiscalizar os grandes Lençóis.” Realmente o Governador Carlos Brandão não pode. Mas uma parceria, um termo de compromisso com o ICMBio, um termo de compromisso com a Prefeitura de Barreirinhas para que o Detran, a Secretaria de Meio Ambiente e a Polícia Militar possa atuar com certeza, nós vamos melhorar e muito a fiscalização nos Lençóis maranhenses. A nossa luta em defesa dos Lençóis maranhense, em defesa da população do Estado do Maranhão. Finalizo trazendo dois últimos assuntos: o primeiro deles é com relação aos aprovados em concurso público da Polícia Militar e da Polícia Civil; e o segundo é com relação a São Luís, os condutores de ambulância, a SAMU e uma grave denúncia que recebemos hoje. Então vou tratar primeiro do concurso, mas antes eu quero chamar a atenção de algo importante, que é a nossa defesa permanente dos policiais militares, dos policiais civis do Estado do Maranhão, ou de qualquer outro lugar. E é por isso que nós, nesse momento, destacamos a atuação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da ROTA de São Paulo e lamentamos o assassinato covarde do Patrick Bastos Reis, militar da ROTA, que foi assassinado



por um *sniper*, por um atirador de elite das facções criminosas. Para quem não sabe o que é isso, é um atirador que é treinado para realizar tiro a longa distância. Eu fui militar durante 15 anos. Eu era da equipe de tiro do 24º BC, participava de competições como atirador, era um dos atiradores de elite do exército do 24 BC. Sou especialista em segurança pública com curso na área de inteligência, formação na área de inteligência e conheço muito bem. Nós do Estado do Maranhão temos, inclusive, um *sniper*. Um dos melhores atiradores do Brasil é do Maranhão, nosso grande guerreiro Carlos César Pereira Ferreira, policial militar, *sniper*, um dos melhores atiradores do Brasil e da Polícia Militar do Estado do Maranhão, que hoje está no CTA. Nós conhecemos essa realidade. Então a facção criminosa leva para trabalhar no crime um atirador ou ela treina um atirador de elite para abater um policial. Isso é muito grave. Chamou atenção a repercussão nacional do fato: um atirador de elite, um *sniper* do crime organizado mata um policial. Prontamente, o governador de São Paulo, Governador Tarcísio, deu total apoio à Polícia Militar e à Polícia Civil para que pudesse iniciar as investigações. Segundo relatos, 08 a 10 paulistas perderam as suas vidas num confronto com a polícia durante esse período de investigação. E o meliante, o responsável pelo tiro que ceifou a vida de um pai de família, ceifou a vida de um agente de segurança pública, gravou um vídeo dizendo que era para parar a matança que era para parar o que estava acontecendo que ele ia se entregar. E o governador de São Paulo prestou esclarecimentos de que a operação estava sendo realizada de forma técnica, de forma profissional, pelos agentes de segurança pública. Mas o que chamou atenção é que o ministro da Justiça negou para a CPI que investiga os atentados do dia 8 de janeiro. Negou as imagens do Ministério da Justiça. Mas está solicitando as filmagens da Polícia Militar, porque, em São Paulo, a Polícia Militar já utiliza a filmagem nos capacetes. Olha a incoerência. O ministro da Justiça nega a liberação das imagens do Ministério da Justiça durante o período dos atentados do dia 08 lá em Brasília, mas quer as imagens da operação da Polícia Militar, o que mostra a incoerência neste momento. Mais uma vez, nosso respeito e nossa defesa à Polícia Militar do Estado do Maranhão, à Polícia Civil, à Polícia Penal do Estado do Maranhão. Continuando, para finalizar com relação aos aprovados. Já me reuni, hoje pela manhã, com os aprovados na Polícia Militar. Vou ter reunião agora com os aprovados na Polícia Civil. Vou ter hoje uma audiência com o secretário de Segurança Pública para tratar de uma denúncia que recebemos ontem de que está, há dois meses, sem receber os salários o Disque Denúncia no Maranhão. Para tratar sobre a nomeação dos aprovados na Polícia Militar e Polícia Civil, para tratar em relação ao concurso público de Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Penal e para tratar da valorização e também do reajuste para os servidores públicos do Estado do Maranhão no que diz respeito à segurança: Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros. Já estamos trazendo novamente para a pauta da Assembleia nosso Projeto de Lei nº 61, que trata da Cláusula de Barreira, quebra da Cláusula de Barreira em defesa dos aprovados em concurso público no estado do Maranhão. Além disso, a solicitação da nomeação de todos os aprovados da SEGEP, da AGED, do IPREV, PROCON de todos aprovados em concurso público do estado do Maranhão. Finalizo, senhora presidente, tratando de um outro assunto que nós denunciamos, hoje pela manhã. Tivemos uma reunião hoje com o Fernando, representando os condutores de ambulância. O Fernando me acompanhou até à SAMU, estavam fazendo manifestação pacífica reivindicando seus direitos, o salário, recomposição do salário, voltamos para a Assembleia, estão me aguardando aqui no gabinete, representando os condutores de ambulância. Estão na luta pela valorização da categoria, melhores salários, estão na luta também para que mais ambulâncias possam passar na travessia do Ferry do Cujupe para São Luís, reclamação que somente uma ou duas ambulâncias passa em cada Ferry. Eu sei que isso mostra o problema grave da saúde no estado do Maranhão, talvez a falta de atendimento na Baixada Maranhense faz com que nós tenhamos as procissões de ambulâncias indo para São Luís e chegando em São Luís ter a deficiência e a carência para ser atendido no Hospital da Criança, no Socorrão 1, no Socorrão 2, e a nossa luta em defesa os condutores de

ambulância. A luta em defesa dos servidores do SAMU, Presidente, se o senhor me dê mais 1 ou 2 minutos, eu concluo só rapidinho, por gentileza? Porque o assunto que toquei no início, então, só para concluir, por gentileza, 2 minutos, eu concluo. Servidores do SAMU em busca do reajuste dos seus salários e finalizo trazendo uma grave denúncia, ontem, recebi uma mensagem no Instagram de uma pessoa que estava relatando que uma moça, uma senhora, da cidade de Bequimão, trouxe o pai para ser atendido no Socorrão 1 e lá estavam cobrando uma vaga, uma maca para poder internar, para poder colocar o paciente sob o atendimento no Socorrão I. Isso é vergonhoso! Isso é vergonhoso! Não está se pedindo ingresso para ir para uma festa. Deputado Júlio, não está se pedindo ingresso para ir para festa para se divertir. Está se pedindo uma vaga no hospital e quando chegam no hospital, o atendente diz *deixa aí do cafezinho*, o do cafezinho sinônimo de propina, de corrupção, é uma vaga para ser atendido no Socorrão I e o Socorrão II, isso é uma vergonha, é uma vergonha, é uma vergonha! Enquanto homens públicos, enquanto deputado estadual, isso é uma vergonha! Nós não podemos ouvir isso e ficar calados, é inadmissível, estamos coletando as informações, para que possamos cobrar informações esclarecimentos por parte do prefeito Eduardo Braide, por parte do secretário de Saúde do município, por parte da direção do Socorrão I e do Socorrão II e levar à Promotoria de Saúde o conhecimento dessas irregularidades, dessa corrupção que está acontecendo e que tivemos informações, dessa suposta venda de vagas, venda de macas, no Socorrão I e Socorrão II. Estaremos apurando, a partir de agora. Condutores de ambulância de todo o Maranhão. Servidores da SAMU, nós teremos uma audiência pública, já comentei, já falei com a presidente Iracema, já vou encaminhar o requerimento para Mesa Diretora, para que possamos ter numa sexta-feira, os condutores de ambulância possam participar vindo do interior do estado, uma audiência pública em São Luís com o Ministério Público, com a Defensoria, Promotoria de Saúde, para que possamos tratar dos direitos dos condutores de ambulância no estado do Maranhão. Parabéns, Fernando. Parabéns a todos da diretoria do Sindicato. Obrigado pela confiança do nosso trabalho. Nós estávamos passando em frente o Socorrão I, estava tendo manifestação. Nós demos toda atenção aos servidores, aos condutores e nós temos, na Assembleia, a voz dos condutores de ambulância, em defesa dos condutores. Que Deus abençoe a todos. Obrigado pelo carinho, obrigado pela atenção, Deputado Roberto Costa, Presidente, neste momento da Sessão. Agradeço a benevolência pelo tempo de dois minutos a mais. Atenção! Hoje fizemos uma denúncia gravíssima de suposta venda de vagas de macas no Socorrão I e Socorrão II. Solicitamos esclarecimento ao Prefeito Eduardo Braide, ao Secretário de Saúde, Direção de Socorrão I, Direção do Socorrão II e vamos levar essa grave denúncia de suposta venda de vagas, suposta venda de macas no Socorrão I e Socorrão II em São Luís. Isso é gravíssimo, isso é horrível, vergonhoso.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Tempo dos Blocos Parlamentares. Bloco Parlamentar Unidos pelo Maranhão, Deputado Neto Evangelista. Não se encontra. Bloco Parlamentar União Democrática.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA – Deputado Roberto, eu gostaria de me inscrever no Tempo do Bloco.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – O Deputado Ricardo Arruda tem até 16 minutos com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (sem revisão do orador) - Bom dia a todos e a todas, Senhor Presidente, senhoras deputadas, senhores deputados, imprensa, servidores e servidoras da Casa, população maranhense que nos acompanha aqui no plenário por meio das redes sociais, por meio dos canais oficiais da Casa, dentre eles, a TV Assembleia. É uma satisfação muito grande para eu retornar a essa tribuna nesse retorno de recesso legislativo. Eu aproveito aqui para dar as boas-vindas a todos os colegas deputados e deputadas que retornam agora às suas atividades. Eu, assim como muitos deputados, nós aproveitamos esse período para intensificar os contatos nos municípios onde atuo politicamente, fazer contato com as bases, ouvir as pessoas, enfim, buscar subsídios a nossa atuação agora nesse



segundo semestre. Buscamos, durante esse período, interceder junto às comunidades, ouvir as pessoas para que nós possamos realmente cumprir o nosso papel que, além de legisladores, é também o papel de porta voz da população. Então eu, assim como vários outros deputados, aproveitamos esse período para intensificar o contato com os municípios onde atuamos politicamente, ouvindo as lideranças, ouvindo as comunidades, para que agora, no retorno do processo legislativo, nós possamos, efetivamente, garantir e defender os interesses da população. Então eu rogo a Deus que nos ilumine nesse momento de retomar os trabalhos legislativos, que o nosso segundo semestre seja tão produtivo e tão profícuo quanto o primeiro e que nós possamos bem representar o povo do Maranhão. Eu gostaria aqui, hoje, também de fazer referência à grande exposição agropecuária que aconteceu no município de Grajaú no final do mês de julho. Foi um grande evento, um evento cultural que movimentou o turismo da cidade, toda a região, mas foi também uma grande feira de negócios em que estiveram presentes os órgãos de governo: Aged, Sagrima e Iterma. Estiveram presentes também os órgãos de assistência técnica, de qualificação, ou seja, foi uma feira de introdução de tecnologia, por meio do Sebrae, por meio do Senar, das instituições de fomento. Foi também uma feira de crédito, por meio das instituições bancárias Banco do Nordeste, Banco do Brasil, Sicoob, que inclusive tem sede no município de Grajaú. Enfim, foi uma grande feira, tanto uma feira cultural quanto também uma feira de negócios. Dentre os eventos que aconteceram durante essa exposição agropecuária, Deputado Eric Costa, aconteceu um grande leilão de bovinos promovido pela empresa Genesis Agro, uma das maiores do segmento agropecuária da nossa região. Em um único dia, foram comercializados mais de cinco animais, foi um dos cinco maiores leilões realizados no país durante esse período. Animais de genética diferenciada que vão agregar valor ao nosso rebanho e incentivar a nossa pecuária. Foi um evento divulgado e realizado nacionalmente, por meio de canais de leilão. Enfim, foi um grande evento que mostrou a força da nossa atividade agropecuária, a força da pecuária da nossa região e o quanto nós podemos ainda expandir os nossos potenciais do agronegócio. Nossa feira agropecuária contou também com a presença do Governador Carlos Brandão que apoiou financeiramente a feira, tanto por meio de recursos destinados a melhorias físicas no parque quanto a melhorias urbanas na cidade de Grajaú, ou seja, demonstrando o interesse que o Governo do Estado tem em fomentar as feiras de negócio. Na verdade, Grajaú veio de uma sequência de três feiras agropecuárias, a primeira em Imperatriz, a segunda em Porto Franco e a última, encerrando, em Grajaú. Todas essas feiras tiveram o apoio decisivo do Governo do Estado, tanto o governador se fazendo presente quanto também apoiando a realização nessas feiras. Como eu falei, são oportunidades de geração de emprego e renda, são eventos culturais, mas também são eventos de negócios que promovem a nossa economia e fortalecem as nossas atividades econômicas, sobretudo, da agropecuária. Então eu faço o registro dessa grande feira agropecuária que aconteceu em Grajaú e que, de fato, movimentou a cidade. Faço aqui também meu registro do trabalho que foi desenvolvido pela Associação dos Criadores de Grajaú, junto com a prefeitura de Grajaú, na promoção dessa grande feira. Então foi realmente um evento que mobilizou toda a região e que retomou uma tradição, pois já é a 44ª Exposição Agropecuária que acontece no município de Grajaú, ou seja, uma feira que já tem história e que já faz parte do calendário agropecuária do estado. Então é com muita satisfação que retomamos aqui os nossos trabalhos legislativos, rogando a Deus que nos ilumine, que permita que tenhamos um semestre profícuo, produtivo em prol do povo do Maranhão. Da minha parte, eu quero, mais uma vez, reafirmar o compromisso do meu mandato com o municipalismo, reafirmar o compromisso do meu mandato com a participação popular. Eu procuro fazer um mandato propositivo, um mandato participativo e sintonizado com o interesse da população, então eu peço a Deus que abençoe o nosso Legislativo para que consigamos realmente atender à expectativa da população do estado. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Bloco Parlamentar União Democrática. Deputado

Eric Costa. Indicando a Deputada Michel, por cinco minutos. Então, a Deputada Mical, por cinco minutos, primeiramente, depois o Deputado Eric Costa também, por quatro minutos.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - A Deus Seja a Glória! Senhor Presidente, deputados, antes de tudo, eu quero aqui iniciar, como sempre cada semestre, eu louvo e tributo a Deus a minha gratidão e para que nós tenhamos também os trabalhos legislativos em paz, em harmonia, meu querido Deputado Ricardo Arruda. Então, eu vou entoar um louvor a Deus, às vezes, sou criticada, alguém dizendo que eu estou confundido a tribuna com o púlpito. Eles podem pensar o que quiserem, para mim, o importante é que eu estou aqui para exaltar e louvar a Deus, em todo o momento da minha vida. Aonde eu coloco a planta dos meus pés, assim eu quero exaltar e glorificar o nome do Senhor Jesus. E o Hino que fala sobre gratidão, que diz assim: *Por tudo que tens feito, por tudo que vais fazer, por tuas promessas e tudo que és, eu quero te agradecer com todo o meu ser. Te agradeço, meu Senhor! Te agradeço por me libertar e salvar, por ter morrido em meu lugar. Te agradeço, Jesus te agradeço, eu te agradeço. Te agradeço!* E é isso, deputado Roberto Costa. A Bíblia fala que nós temos que louvar a Deus, em todo o tempo. E eu queria aqui, em primeiro lugar, falar nesse segundo semestre que fosse a primeira vez um discurso agradável, trazendo notícias boas para a nossa sociedade, mas aí lembrei que quem comanda o nosso Brasil é o Lula. Então, é difícil falar sobre coisa boa, nesse período, onde ele está à frente do comando do nosso país. Semana passada, o Lula reuniu com autoridade da saúde, definindo, assim, as prioridades, nos próximos anos. O CNS, o Conselho Nacional de Saúde lançou agora a Resolução nº 715, que contém, o deputado Yglésio já até falou também, que contém sobre orientações às políticas de saúde, onde é citada a legalização do aborto, da maconha e também até da cirurgia de mudança de sexo para menores a partir de 14 anos. Pasmem, senhores deputados. Falavam que o povo conservador era doido. Falavam que estávamos contando fantasia. Está aí agora. Eu vou repetir. Essa Resolução 715 trata da legalização do aborto, da legalização da maconha e a cirurgia de mudança de sexo para 15 anos, para as crianças de 14 anos que serão o quê? Prioridade desse governo. Eu quero aqui... Pergunte à família de um drogado se eles comungam com a legalização das drogas, pergunte. Pergunto para uma mãe que perdeu o seu filho para as drogas, que está perdido nas ruas se eles comungam desta resolução. E quanto ao aborto? E quanto ao aborto? Meu Deus! Quem dá e quem tira a vida é Deus. É somente Deus. E uma vida que está dentro da barriga de uma mulher não é objeto. Então é impossível querermos definir quando a vida começa ou não. O aborto é um problema e não a solução. O aborto não pode ser legalizado. Ele precisa ser impensável. É assim que os cristãos pensam. É assim que os evangélicos, católicos praticantes pensam, até mesmo em caso de estupro. A solução para um trauma não pode ser outro trauma e uma morte. Saiba quais as sequelas de um aborto numa mulher. Fora a morte de um inocente, as mulheres que fazem aborto têm 81% a mais chance de ter doenças mentais, quem faz esse tipo de coisa. São 81% para ter desequilíbrio mental, 34 % mais chance de ter ansiedade. Deputado Wellington, 37% mais de depressão, 110 % mais alcoolismo, 220 % mais uso de maconha, 155 % mais suicídio para quem comete o aborto. Isso não é uma questão de saúde pública, é ideológica. É uma política demoníaca que não pode ser financiada pelo meu e seu dinheiro, que não pode ser institucionalizada. Então, a partir do momento que há uma vida dentro de você, o corpo não é apenas seu; é de seu filho também. E como essa vida não tem capacidade de defesa, cabe ao Estado defendê-lo. Mas aí é que está, temos o Lula e sua corja na frente do Brasil com suas políticas satânicas. Que Deus tenha misericórdia do nosso Brasil. Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA – Deputado Eric, por 5 minutos.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA (sem revisão do orador) – Senhoras, senhores deputados, senhor presidente, Deputado Roberto. Venho aqui a esta tribuna para fazer os registros importantes para o nosso estado, marcas importantes que o Maranhão tem alcançado. Eu quero, primeiramente, falar de segurança pública e é importante



a gente analisar os números, é importante a gente estudar e observar onde estamos acertando e onde estamos errando. No que diz respeito à violência, por exemplo, existem vários estudos que se levantam, que se registram, que se constata. Eu quero fazer uma citação aqui que trata de mortes violentas intencionais, as taxas de homicídios referente às mortes violentas intencionais. Houve uma redução, no ano de 2022, em todo o Brasil, de 2,4%. No ano de 2022, nós tivemos a redução de 2,5%. É importante levando em consideração o tamanho da nossa população. No Nordeste, houve uma diminuição ainda maior: de 4,5%. E aí, meus amigos, para fazer justiça ao Sistema de Segurança do Maranhão, eu quero indicar os números que foram constatados aqui no estado do Maranhão. O Maranhão, em 2022, teve uma redução de 6,5% acima da média do Nordeste e acima da média do Brasil, ou seja, se o Brasil diminuiu as mortes violentas intencionais, aquelas de latrocínio, aquelas do feminicídio, se houve uma redução no Nordeste, a redução do Maranhão ainda foi muito maior. O Nordeste teve a redução de 4,5%, o Brasil de 2,4%, e o Maranhão teve uma redução de 6,5%, Deputado Wellington do Curso, no que se diz respeito à taxa de homicídios referente a mortes violentas intencionais. Senhoras e senhores, existem algumas situações, como aqui bem falou o Deputado Rildo Amaral, que nós precisamos ressaltar, precisamos colocar uma luz para clarear e nós termos noção do que acontecerá. Eu quero aqui falar que, apesar dos avanços do Maranhão na segurança pública, apesar da diminuição de homicídios intencionais no Maranhão ser maior do que do Nordeste e ser maior do que a do Brasil, Imperatriz está vivendo uma situação para a qual é necessária uma atenção especial. Eu trago aqui, por exemplo, o que os jornais noticiaram no último fim de semana: uma jovem de 13 anos, está aqui no jornal Fuxico do Sertão, uma jovem de 13 anos é morta no lugar do irmão por causa de brigas de facção no interior do Maranhão, e não foi só essa morte, isso não foi um caso isolado. Imperatriz está necessitando de uma atenção especial na segurança pública porque lá estão matando crianças. Essa criança de 13 anos estava em sua casa com seus pais e foi vítima das facções. Pais e mães de família estão, todos os dias, expostos a uma insegurança, portanto, nós necessitamos tomar algumas providências aqui. Quero fazer o registro ao Secretário de Segurança. Já quero dizer, que, como bem falou aqui o deputado Rildo, já está tendo algumas mudanças no Sistema de Segurança de Imperatriz. Eu tenho um conhecimento do novo comandante, quero usar o tempo do líder, Senhor Presidente, o novo comandante que irá assumir o CPAI-3, o Coronel Ribeiro. Eu tive a oportunidade de trabalhar com Coronel Ribeiro, na Prefeitura de Barra do Corda, quando era prefeito, O Coronel foi Secretário de Educação e deixou um legado muito grande na educação daquele município. Depois, retornou e aí assumiu algumas funções de comando na polícia e por onde tem passado tem desempenhado uma função com essa função com muita excelência. Então, fiquei muito feliz, quando eu soube que o Coronel Ribeiro estava assumindo o CPAI-3, lá da Regional de Imperatriz e o que nós esperamos é que haja, realmente, uma resposta. E aqui o apelo que eu faço é que esses homicidas, essas pessoas que tiraram a vida dessa criança e de muitos outros, lá em Imperatriz, que eles tenham, Comandante, o mesmo tratamento que aqueles facionados têm quando mata a polícia, que tenha a mesma investigação, que tenham o mesmo rigor. Nós não podemos ficar assistindo uma criança de 13 anos, de estar em sua casa e ser assassinada por briga de facção. É necessária uma resposta dura, firme do estado. E o estado do Maranhão já demonstrou que tem um Sistema de Segurança que funciona. O estado do Maranhão já demonstrou que tem um Sistema de Segurança que está apto a dar a resposta no momento certo. Prova disso, são os números, o que eu bem falei aqui, o Maranhão no ano de 2022, teve uma taxa de redução de homicídios, a taxa de redução aqui, foi maior do que a redução do Nordeste e maior do que a redução do Brasil, ou seja, o nosso Sistema de Segurança já comprovou que tem eficiência, que tem preparo. Então, nós estamos aguardando essa resposta, lá cidade de Imperatriz, porque nós estamos perdendo vidas, pessoas inocentes, pais e mães de família para as facções...

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Por mais cinco minutos, sem apartes.

O SENHOR DEPUTADO ERIC COSTA - Então, por isso eu vou concluir, para o tráfico e isso é inadmissível aqui no Estado do Maranhão, e eu quero aqui fazer um registro, para ser justo, para um caso, parabenizar o Delegado Regional de Barra do Corda, que assim Delegado Regional de Barra do Corda, o doutor Daniel. A Delegacia de Grajaú, que é vinculada à Delegacia Regional de Barra do Corda que nós tivemos também na área da Aldeia, Deputado Ricardo Arruda, lá uma criança de 13 anos que também veio a óbito, uma indígena e está criança, no primeiro momento, foi especulado que ela tinha sofrido abuso sexual, que ela era violentada pelo seu companheiro. E o Delegado Regional, doutor Daniel, deu uma resposta imediata, fez o levantamento de todas as informações e já inclusive o seu companheiro era um menor e está internado, infelizmente, nós temos ainda esse tipo de comportamento e se permite naquela cultura o relacionamento de crianças, de jovens ainda muito novas. E essa jovem de 13 anos, ela já tinha um filho, imagine a idade que ela começou a ter relação, de 13 anos de idade, ela já tinha um filho e já estava grávida do segundo filho e existem relatos de seus familiares que ela era violentada por seu companheiro, mas lá a polícia agiu, de imediato. E eu quero aqui parabenizar o delegado doutor Daniel e toda a sua equipe que deu uma resposta para esse caso e o acusado já está sofrendo as consequências da Lei. Quero aqui concluir meu pronunciamento, senhor presidente, e também fazer o registro, eu estive esse fim de semana na cidade de Tuntum. Agora uma notícia feliz da cidade de Tuntum que realizou um grande evento. A prefeitura organizou uma grande vaquejada, de 26 a 30 de julho, cinco dias de festa, Deputado Rodrigo Lago. A Polícia Militar estimou o trânsito volante lá, um trânsito que esteve frequentando, o público que esteve frequentando a cidade de Tuntum, nos cinco dias, de mais de 30 mil pessoas. Somente num único dia, no sábado, a própria Polícia Militar estimou um público de 12 mil pessoas. O resultado de tudo isso é que nenhuma ocorrência foi registrada no que diz respeito a este grande evento, por conta da presença da polícia, por conta da organização da prefeitura, da Secretaria de Segurança do Município, dos guardas particulares que a prefeitura contratou e que trabalharam em conjunto com a Polícia Militar, com a Polícia Civil e milhares e milhares de pessoas. Em cinco dias de festa, nós não tivemos uma ocorrência, não teve um roubo, não teve um assalto, não teve um homicídio, não teve uma ocorrência sequer num público desse tamanho. Então, quero parabenizar e somado a isso, estima-se que houve a movimentação de R\$ 1,8 milhão de reais. Nós tivemos, só no local do evento, 38 vendedores cadastrados. Os hotéis lotaram todos, a cidade lotou toda com pessoas do Pará, do Piauí e de toda região consumindo em Tuntum. Então, a prefeitura, além de investir na cultura, no esporte da vaquejada, ainda gerou muita renda para a população de Tuntum. Quero aqui parabenizar o Prefeito Fernando Pessoa e toda a equipe que colaborou, direta e indiretamente, para a realização deste grande evento que foi a vaquejada no município de Tuntum, de 26 a 30 de julho. Senhor Presidente, quero aqui agradecer o tempo. Esse é o nosso registro. Obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão. Deputada Ana do Gás não se encontra. Deputado Florêncio, Deputado Rodrigo Lago, por 35 minutos.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente Deputado Roberto Costa, senhoras deputadas, senhores deputados, membros da imprensa, galeria, internautas, pessoas que nos assistem pelos canais da TV Assembleia. Senhor presidente, subo à tribuna hoje, Deputado Ricardo Arruda, porque, nesse final de semana, nós tivemos a realização do Festival do Abacaxi, a quarta edição do Festival do Abacaxi, festa importantíssima que já se tornou tradicional no município de São Domingos do Maranhão, um município que tem a vocação para a produção do abacaxi, para a cultura do abacaxi. Agora o prefeito Kleber Tratorzão, com a primeira dama Nubia Patrol, realizaram mais uma edição desse importante festival. Festival começou, Deputado Eric, ainda na primeira gestão do Prefeito Kleber Tratorzão no distante ano de 2015, em 2014 na verdade, na primeira edição que houve. A mudança na





política local fez interromper esse festival que é importantíssimo para a divulgação do abacaxi de São Domingos do Maranhão, que é o maior produtor de abacaxi do Maranhão, abacaxi que é apreciado por todos inclusive. Nós distribuímos nesta Casa para os colegas deputados e deputadas exemplares do abacaxi de São Domingos do Maranhão que foram bem-aceitos por todos os deputados e por todas as deputadas. A vocação do abacaxi de São Domingos tende a crescer, mas precisa do incentivo do poder público. E aí é que eu venho aqui exaltar a gestão do Prefeito Kleber Tratorzão que tem investindo fortemente na produção do abacaxi desde o seu primeiro mandato. Passou quatro anos fora da prefeitura agora e retomou a realização desse importante festival, que é o Festival do Abacaxi, já agora na sua quarta edição, foi realizado agora com a divulgação ampla do abacaxi para os turistas que visitaram a cidade, com festividades com atrações culturais com a divulgação dos produtos do abacaxi, nós estamos em vias de aprovar no Ministério da Agricultura o selo que vai permitir que a agroindústria de polpa de frutas, que é instalada no município de São Domingos, Deputado Ariston, passe a comercializar esse produto para fora de São Domingos do Maranhão, também polpa de fruta, ou seja, deixando um valor agregado para o povo de São Domingos, gerando emprego e renda para aquela cidade.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA - Deputado Rodrigo.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Ricardo Arruda.

O SENHOR DEPUTADO RICARDO ARRUDA (aparte) - Deputado Rodrigo, eu parabeno o município São Domingos pela realização do Festival do Abacaxi inclusive o prefeito Cleber Tratozão me convidou para fazer me fazer presente lá, infelizmente, por conta de outros compromissos, eu não pude comparecer. Mas recebi informações sobre o sucesso que foi o evento e é fundamental, deputado, essa ênfase tem sido dada para as cadeias produtivas do estado. Identificar os produtos que as regiões são vocacionadas e incentivar, sobretudo, agregação de valor para essas cadeias, então sob esse aspecto a produção de abacaxi de São Domingos é uma produção que representa um potencial muito grande pra aquela região, a qualidade é inquestionável e já está num processo já de agregação de valor, como Vossa Excelência bem colocou, inclusive buscando mercados fora daqui do Maranhão, em outras regiões do país, inclusive o governador Carlos Brandão teve a oportunidade de testemunhar o abacaxi de São Domingos vendido no município, no estado de São Paulo, não foi isso? Então, é fundamental, deputado, que nós busquemos esse mapeamento das cadeias produtivas do Estado e incentivar para que a gente possa fomentar renda, em nível local, e também expandir a pauta de exportação de venda de produtos maranhense para outros estados da federação, tanto no mercado interno quanto no mercado dos outros estados.

O SENHOR DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço o aparte, deputado Ricardo Arruda. Exatamente isso para que serve o Festival do Abacaxi, um festival que reúne a cultura, mas, especialmente, a divulgação da produção do abacaxi em São Domingos do Maranhão, como eu disse, a realização agora da sua quarta edição do Festival do Abacaxi que vem sendo realizado desde 2014, idealizado pelo prefeito Cleber Tratozão, naquela oportunidade ainda prefeito em primeiro mandato, agora passou quatro anos fora, voltou à prefeitura, passada a pandemia recuperou a realização desse festival, realizado uma edição ano passado, realizado novamente uma edição esse ano nesse final de semana. O prefeito Cleber Tratozão e a primeira-dama Nubia realizaram uma grande festa, foram quatro dias de festa, em São Domingos do Maranhão, que contou com o apoio do governador Carlos Brandão, não só o apoio financeiro ele que fez um aporte financeiro para realização daquele evento, mas também a sua presença física, deputado Roberto, o governador Carlos Brandão esteve presente, em São Domingos do Maranhão, exatamente, para demonstrar o seu respeito, o seu apoio incondicional a ampliação da cadeia produtiva do abacaxi, a gente sabe que a monocultura está tomando conta do nosso Estado e quanto mais incentivo tiver do poder público para que essas cadeias produtivas se desenvolvam, melhor serão os resultados. Nós temos aqui o Porto

Itaqui, nosso sonho, deputado Roberto, é que esse abacaxi saia de São Domingos não só para o Sul e Sudeste do nosso país, mas também seja exportado, por meio do nosso porto de Itaqui e para isso a gente precisa do poder público forte e presente. E é exatamente em razão disso que eu apresentei a esta Casa um projeto de lei para incluir o Festival do Abacaxi como Patrimônio Cultural do nosso estado para que governos seguintes ao governo do Cleber Tratozão, ao governo Carlos Brandão sigam apoiando o Festival do Abacaxi e incentivando, cada vez mais, a produção do abacaxi, não só em São Domingos do Maranhão como toda aquela Região Central e no Sertão do nosso estado. Por isso eu queria deixar aqui e parabenizar o prefeito Cleber Tratorzão pela organização desse evento e também ao governador Carlos Brandão que apoiou incondicionalmente a realização deste evento, e, se Deus quiser, nos futuros eventos que se realizarão. Meu muito obrigado.

#### V – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO ROBERTO COSTA - Ninguém inscrito. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

Ata da Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Vigésima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, realizada em doze de julho de dois mil e vinte três.

Presidente, em exercício, Senhor Deputado Ricardo Arruda.  
Primeiro Secretário, em exercício, Deputado Guilherme Paz.  
Segunda Secretária, em exercício, Deputada Solange Almeida.

Às nove horas e trinta minutos, presentes os Senhores (as) Deputados (as): Ana do Gás, Andreia Martins Rezende, Ariston, Arnaldo Melo, Carlos Lula, Cláudia Coutinho, Cláudio Cunha, Daniella, Davi Brandão, Doutor Yglésio, Doutora Vivianne, Edna Silva, Eric Costa, Fabiana Vilar, Fernando Braide, Florêncio Neto, Francisco Nagib, Glalbert Cutrim, Guilherme Paz, Hemetério Webá, Iracema Vale, Janaína Ramos, Júlio Mendonça, Júnior Cascaria, Juscelino Marreca, Leandro Bello, Mical Damasceno, Neto Evangelista, Pará Figueiredo, Rafael, Ricardo Arruda, Ricardo Rios, Rildo Amaral, Rodrigo Lago, Solange Almeida e Zé Inácio. Ausentes os Senhores Deputados Aluizio Santos, Antônio Pereira, Júnior França, Osmar Filho, Roberto Costa e Wellington do Curso. O Presidente, em nome do povo e invocando proteção de Deus, declarou aberta a Sessão, determinando a leitura do texto bíblico e da Ata da sessão anterior, que foi aprovada, e do Expediente, que foi encaminhado à publicação. Inscrito no Pequeno Expediente, fizeram-se ouvir os deputados (as): Solange Almeida, Júnior Cascaria, Fernando Braide, Mical Damasceno, Francisco Nagib, Doutor Yglésio, Fabiana Vilar e Janaína Ramos. Não havendo mais oradores inscritos neste turno dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia, anunciando em único turno, os Pareceres nºs 546/2023 e 538/2023, em redação final aos Projetos de Lei nºs 108/2023 e 104/2023, ambos de autoria do Deputado Carlos Lula, que, respectivamente, institui a política estadual de atenção integral à saúde da mulher do Maranhão e institui a política estadual de proteção e combate contra o vírus papilomavírus humano - HPV no âmbito do Estado do Maranhão. Os citados pareceres foram aprovados e os respectivos projetos de lei foram encaminhados à sanção governamental. Em primeiro turno, tramitação ordinária, o Plenário aprovou: Projeto de Lei nº 216/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, que institui o selo segurança alimentar, a ser conferido aos bares, restaurantes e estabelecimentos congêneros que ofereçam aos consumidores a opção de refeição livre de lactose e de glúten e o Projeto de Lei nº 250/2023 de autoria da Deputada Janaína Ramos, que institui o selo da escola segura no âmbito do Estado do Maranhão às instituições privadas escolares que dispuserem de, no mínimo, um segurança no interior da unidade e da outras providências, ambos com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça



e Cidadania (CCJC). Em primeiro e segundo turnos, foi aprovado o Projeto de Resolução Legislativa nº 003/2023, de autoria do Deputado Neto Evangelista, que concede o título de cidadão maranhense ao Senhor Luã Costa Castro, com parecer favorável da CCJC. Em primeiro turno, tramitação ordinária, foi aprovado o Projeto de Resolução Legislativa nº 043/2023, de autoria do Deputado Antônio Pereira, que concede título de cidadão maranhense ao Senhor Eduardo Macagnan, natural do Estado do Rio Grande do Sul, com parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sujeito à deliberação da Mesa, foram deferidos os Requerimentos nºs: 267/2023 de autoria da Deputada Janaína Ramos, solicitando que seja encaminhada mensagem de pesar aos amigos e familiares do Senhor Jorge Silva, pelo seu falecimento ocorrido no último dia 06 de julho de 2023, em Formosa da Serra Negra, sendo este Requerimento subscrito pelos Deputados Ricardo Arruda e Arnaldo Melo e 270/2023, de autoria do Deputado Florêncio Neto, para que seja retirada de tramitação a Moção 37/2023, de sua autoria. Os Requerimentos nºs 271/2023 de autoria do Deputado Roberto Costa e 268/2023 de autoria do Deputado Wellington do Curso, foram transferidos, devido à ausência dos autores. Nos termos do artigo 116, § 7º do Regimento Interno, a Presidente chamou para compor a Mesa o Senhor Eduardo Jorge Heluy Nicolau, Procurador Geral de Justiça do Maranhão, a quem concedeu a palavra para exibir um vídeo, com um relatório das ações do Ministério Público e entregar o Relatório de Gestão de 2022 do Ministério Público do Maranhão ao Presidente em exercício da Assembleia Legislativa do Maranhão. No tempo destinado aos Partidos ou Blocos, o Deputado Eric Costa ocupou a Tribuna pelo Bloco União Democrática e a Deputada Janaína Ramos, pelo Bloco Unidos pelo Maranhão. No Expediente Final, não houve oradores inscritos. Nos termos do Regimento Interno, o Presidente determinou a inclusão na Ordem do Dia da próxima Sessão Ordinária das seguintes proposições: Projetos de Lei nºs 361/2023 do Poder Executivo; 048/2023, 136/2023 e 066/2023, do Deputado Arnaldo Melo; 119/2023 e 124/2023, do Deputado Wellington do Curso; 354/2023, do Deputado Rildo Amaral; 006/2023, do Deputado Doutor Yglésio; Vetos totais aos Projetos de Lei nºs 196/2021; 205/2021; 326/2021; 259/2022; 538/2021; 576/2021; 055/2022; 096/; 114/2022; Requerimento 273/2023, de autoria do Deputado Francisco Nagib. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, doze de julho de dois mil e vinte três. Deputado Ricardo Arruda - Presidente, em exercício, Deputado Guilherme Paz - Primeiro Secretário, em exercício, Deputada Solange Almeida - Segunda Secretária, em exercício.

#### RESENHA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS, REALIZADA AOS 1º DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023 ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS

Rildo Amaral – Presidente  
Wellington do Curso  
Solange Almeida  
Ricardo Arruda  
Doutor Yglésio

#### CONSTOU DA REUNIÃO A SEGUINTE PAUTA:

PARECER Nº 028/2023 – Emitido o Projeto de Lei nº 321/2023, que dispõe a obrigatoriedade dos hotéis e estabelecimento similares situados no Estado a informar ao consumidor, no ato da reserva, os valores de diárias, taxas, serviços e produtos e dá outras providências.

AUTORIA: Deputado Leandro Bello

RELATOR: Deputado Wellington do Curso  
DECISÃO: APROVADO por unanimidade nos termos do voto do Relator.

PARECER Nº 029/2023 – Emitido ao Projeto de Lei nº 364/2023, que institui a Política Estadual de enfrentamento ao assédio sexual à mulher e outras violências no âmbito das Instituições de Ensino Superior no Estado do Maranhão.

AUTORIA: Deputado Júnior França

RELATORA: Deputado Solange Almeida

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2023. Elizabeth Rocha Lisboa Ribeiro - Secretária da Comissão

#### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.055/2023.

Designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL, os Pregoeiros e Equipe de Apoio da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Regimento Interno e em cumprimento à Lei nº 8.666/1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para processar e julgar as licitações, assim como praticar todos os atos decorrentes do procedimento licitatório até a adjudicação do objeto licitado aos vencedores, e promover inscrição, alteração e cancelamento em registro cadastral, na forma do artigo 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com investidura de **12 (doze)** meses:

I – **Wanessa Maria Santos Viana**, matrícula nº 2817799 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

II - **Gabriel Manzano Dias Marques**, matrícula nº 1639715 – Membro da Comissão;

III - **Lincoln Christian Noletto Costa**, matrícula nº 1630086 – Membro da Comissão.

**Parágrafo Único** - Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor **Raulifran da Silva Costa**, na condição de Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º.** Designar os Servidores **Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Noletto Costa, Raulifran da Silva Costa, Wanessa Maria Santos Viana e Fábio Alex Dias** para atuarem como Pregoeiros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

I - Para cada processo licitatório será definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, um dos servidores designados no caput do art. 2º, para condução do certame;

II - Nas hipóteses de ausência ou impedimento de um dos Pregoeiros nos processos licitatórios em que estiverem designados, será realizada a substituição por outro Pregoeiro, designado no caput do artigo.

**Art. 3º.** Designar os Servidores **Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Noletto Costa, Raulifran da Silva Costa, Anne Grasielle Campos Santos, Marcelo de Sena, Wanessa**



**Maria Santos Viana e Fábio Alex Dias** como Equipe de Apoio aos Pregoeiros da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

**Art. 4º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Resolução Administrativa nº 774/2023.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, em São Luís, 03 de agosto de 2023. Deputada Iracema Vale - Presidente, Deputado Rodrigo Lago - 1º vice-presidente, Deputado Arnaldo Melo - 2º vice-presidente, Deputada Fabiana Villar - 3º vice-presidente, Deputada Andreia Resende - 4º vice-presidente, Deputado Antonio Pereira - 1º secretário, Deputado Roberto Costa - 2º secretário, Deputado Osmar Filho - 3º secretário, Deputado Guilherme Paz - 4º secretário



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete da Deputada Mical Damasceno**  
"A Deus seja dada toda honra e toda glória"  
Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Sítio do Rangedor – Cohafuma  
São Luis-MA – 65.071-750 – Tel.: 3269-3235

Ofício nº 110/2023 - GAB. DEP. MICAL DAMASCENO São Luís, 02 de agosto de 2023.

À Excelentíssima Senhora,  
**Deputada IRACEMA VALE**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão  
Nesta

**Assunto:** Comunicar Afastamento.

Senhor,

Nos termos do Art. 65, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, venho comunicar o meu afastamento para fins de cumprimento de agenda externa com previsão para ocorrer no período entre os dias 04 a 20 de agosto do corrente ano.

Respeitosamente,

MICAL DAMASCENO  
Deputada Estadual

**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO DR. YGLÉSIO**

Ofício nº 119/2023 – GAB. DEP. DR. YGLÉSIO São Luís/MA, 02 de agosto de 2023.

Ao Senhor  
**Bráulio Martins**  
Diretor Geral da Mesa  
Nesta

**Assunto:** Informar afastamento.

Senhor,

Atendendo à determinação do disposto no artigo 65 do Regimento Interno desta Casa, informo o meu afastamento, no período estimado de 04 a 13 do mês de agosto do corrente ano, para cumprir agenda.

No ensejo, consigno a participação nas sessões de forma remota considerando o caráter híbrido que vige na ALEMA.

Atenciosamente,

DR. YGLÉSIO  
Deputado Estadual

**CAIXA**

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Gerência Executiva Governo São Luís - MA

Ofício nº 0914 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 6 de Julho de 2023

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Maranhão  
Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 7.200 – Sítio Rangedor - Calhau  
CEP 65075-380 – São Luís – MA

**Assunto: Encaminhamento de cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial ao Poder Legislativo**

Senhor(a) Presidente,

- Reportamo-nos ao Termo de Compromisso nº. 0251316-08/2008, celebrado com ESTADO DO MARANHÃO, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para "PRODUCAO DE 45 UH - SANTA RITA - MA".
- Comunicamos que, em 29/06/2023, foram notificados os(as) Srs(as). CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR, Governador, e FLÁVIO DINO DE CASTRO E COSTA, ex-Governador, e ROSEANA MACIEIRA SARNEY MURAD, ex-Governador(a), em decorrência de **ausência de regularização fundiária** e que o valor imputado, decorrente da responsabilização, até a data de 04/07/2023, perfaz o montante de **RS 579.196,55** (quinhentos e setenta e nove mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
- Segue em anexo cópia das Notificações.

Atenciosamente,

ODIRELEI SUDATTI  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís



**ESTADO DO MARANHÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO MANUEL BECKMAN  
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA  
PODER LEGISLATIVO**

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.  
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau  
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA  
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

**IRACEMA VALE**  
Presidente

**RICARDO BARBOSA**  
Diretor Geral

**BRÁULIO MARTINS**  
Diretoria Geral da Mesa

**JACQUELINE BARROS HELUY**  
Diretoria de Comunicação

**FLÁVIO FREIRE**  
Núcleo de Suporte de Plenário

**VITTOR CUBA**  
Núcleo de Diário Legislativo

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.